



**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

BRENDA ALVES FEIJÓ

**PROTEÇÃO INFANTIL NA ERA DIGITAL: O IMPACTO DO COMPORTAMENTO
PARENTAL E A URGÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PROTETIVAS**

**FORTALEZA
2025**

BRENDA ALVES FEIJÓ

PROTEÇÃO INFANTIL NA ERA DIGITAL: O IMPACTO DO COMPORTAMENTO
PARENTAL E A URGÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PROTETIVAS

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
apresentado ao Curso de Gestão de Políticas
Públicas do Departamento de Estudos
Interdisciplinares da Universidade Federal do
Ceará, como requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel em Gestão de Políticas
Públicas.

Orientador(a): Prof.^a Dra. Ana Paula de
Medeiros Ribeiro

FORTALEZA
2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

F328p Feijó, Brenda Alves.
Proteção infantil na era digital : o impacto do comportamento parental e a urgência de políticas públicas protetivas / Brenda Alves Feijó. – 2025.
66 f. : il. color.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Ciências Agrárias, Curso de Gestão de Políticas Públicas, Fortaleza, 2025.
Orientação: Profa. Dra. Ana Paula de Medeiros Ribeiro.

1. Proteção infantil. 2. Era digital. 3. Comportamento parental. 4. Políticas públicas. 5. Segurança digital.
I. Título.

CDD 320.6

BRENDA ALVES FEIJÓ

PROTEÇÃO INFANTIL NA ERA DIGITAL: O IMPACTO DO COMPORTAMENTO
PARENTAL E A URGÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PROTETIVAS

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC
apresentado ao Curso de Gestão de Políticas
Públicas do Departamento de Estudos
Interdisciplinares da Universidade Federal do
Ceará, como requisito parcial para obtenção do
título de Bacharel em Gestão de Políticas
Públicas.

Orientador(a): Prof.^a Dra. Ana Paula de
Medeiros Ribeiro

Aprovado em __/__/____.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dra. Ana Paula de Medeiros Ribeiro (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof.^a Dra. Antônia Emanuela Oliveira de Lima
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof.^a Dra. Debora Lúcia Lima Leite Mendes
Universidade Federal do Ceará (UFC)

À minha avó, Maria Neide.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço à minha mãe, Rosana Saboya, por todo o amor, carinho, suporte e educação. Você foi e sempre será meu maior exemplo, te amo infinitamente.

À minha avó Maria Neide (em memória), que partiu enquanto eu finalizava este TCC, mas que, com sua presença constante, me acolheu em sua casa durante toda a minha graduação e cuidou de mim com tanto amor desde o meu nascimento, te amo, obrigada por tanto.

A minha tia-avó Maria Leide, que sempre esteve presente de forma tão atuante na minha vida. Lembro com carinho do dia em que ela me levou ao campus do Pici no meu primeiro dia de faculdade para garantir que eu pegasse o ônibus certo e conseguisse chegar lá sozinha.

Ao meu padrasto, Erasmo Augusto, e a sua família, que sempre se preocuparam comigo e me receberam de braços abertos, especialmente ao vô Erasmo que nas noites em que eu saía das aulas tarde, me buscava no Deinter para que eu dormisse em sua casa e não precisasse fazer um longo e cansativo caminho até a minha casa.

Ao meu padrinho, Luciano Ricardo, que sempre esteve à disposição, pronto para me ouvir, e com sua descontração transformou até os momentos difíceis em momentos de alegria.

À minha querida professora Nazaré Soares e ao Negif, por todo o aprendizado e pela experiência enriquecedora; à professora Helena, grande incentivadora e conselheira; e à professora Rita Claudia, que me proporcionou tanto carinho e cuidado.

Agradeço também à minha orientadora, Ana Paula de Medeiros, pela paciência, orientação e dedicação ao longo de todo o processo de desenvolvimento deste trabalho. Sua experiência, conselhos e incentivo foram fundamentais para a realização deste TCC. Agradeço ainda por me ensinar a importância do rigor acadêmico, ao mesmo tempo em que me proporcionou espaço para crescer e amadurecer como pesquisadora.

Aos meus colegas e amigos, Karol, José Sérgio, Nicole, Liz Eduarda, Livia e Sara, pela companhia e parceria ao longo dessa jornada, obrigada.

À NamHee, minha gatinha, por sempre estar ao meu lado, fazendo companhia enquanto estudo e se aconchegando no meu computador e livros.

À minha cachorrinha Aria Maria, que, especialmente quando fico muito tempo sentada no computador estudando chora como um lembrete de que preciso viver.

Ao meu melhor amigo e namorado, Jocely Dantas, por acreditar em mim, me chamar de pessoa mais incrível e inteligente do mundo, e por sempre ser o apoio incondicional que eu preciso.

Aos meus companheiros de estágio na FUNCAP, Dani, Camilla, Gabriel, Felipe, Bryan, Marna e Aline, pelo ambiente de trabalho acolhedor e colaborativo.

Ao Deinter e aos funcionários que fizeram parte do meu dia a dia, em especial à Tia Francisca e Dona Lurdes, que sempre foram fontes de apoio. E, claro, à Universidade Federal do Ceará (UFC), pela oportunidade de aprendizado e crescimento que me proporcionou.

Agradeço à minha priminha Maria Aimée, cuja doçura, amor e carinho sempre foram meu maior impulso de ânimo no dia a dia. Sua energia e afeto iluminaram meus momentos mais difíceis, trazendo sempre um sorriso ao meu rosto e me lembrando da importância do amor familiar e da leveza nas pequenas coisas da vida.

Agradeço a mim mesma, pela coragem de seguir em frente, mesmo nos momentos mais desafiadores. Por ter persistido, por ter acreditado no meu potencial e por não ter desistido, mesmo quando as dificuldades pareciam insuperáveis. Agradeço pela força de não me deixar abater pelos obstáculos e por ter me dedicado com tanto empenho, buscando sempre o melhor para o meu futuro. Este trabalho é fruto da minha resiliência, da minha determinação e do amor que coloquei em cada passo dessa trajetória. Parabéns a mim mesma por ter chegado até aqui!

A todos vocês, meu eterno Obrigada.

“A criança é ao mesmo tempo uma
esperança e uma promessa para a
humanidade”

- Maria Montessori

RESUMO

A crescente digitalização da sociedade trouxe benefícios e desafios para a infância, tornando a proteção infantil no ambiente digital uma questão urgente. Crianças e adolescentes estão cada vez mais expostos a riscos como aliciamento, *cyberbullying* e violação de privacidade, exigindo uma atuação conjunta da família e do Estado. O comportamento parental desempenha um papel essencial na mediação do uso das tecnologias, e sua efetividade está diretamente relacionada ao acesso a informações e políticas públicas eficazes. O Brasil possui legislações como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), mas ainda enfrenta desafios na implementação dessas normas. Este estudo analisa a interseção entre o comportamento parental e as políticas públicas na proteção infantil no ambiente digital, utilizando uma abordagem qualitativa e bibliográfica. A pesquisa busca compreender como a interação entre família e Estado pode contribuir para um ambiente digital mais seguro e saudável para crianças e adolescentes.

Palavras-Chave: Proteção infantil; Era digital; Comportamento parental; Políticas públicas; Segurança digital.

ABSTRACT

The increasing digitalization of society has brought both benefits and challenges to childhood, making child protection in the digital environment an urgent issue. Children and adolescents are increasingly exposed to risks such as grooming, cyberbullying, and privacy violations, requiring joint action from both families and the State. Parental behavior plays a crucial role in mediating the use of technology, and its effectiveness is directly related to access to information and public policies. Brazil has regulations such as the Child and Adolescent Statute (ECA), the Civil Rights Framework for the Internet, and the General Data Protection Law (LGPD), but still faces challenges in implementing these measures. This study analyzes the intersection between parental behavior and public policies in child protection in the digital environment, using a qualitative and bibliographic approach. The research aims to understand how the interaction between family and State can contribute to a safer and healthier digital environment for children and adolescents.

Key-words: Child protection; Digital era; Parental behavior; Public policies; Digital security.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Percurso metodológico	17
Figura 2 - <i>Madonna and Child</i> , de Duccio di Buoninsegna	21
Figura 3 - <i>Madonna del Cardellino</i> (Rafael Sanzio 1506).....	22
Figura 4 - Linha do tempo infância.....	23
Figura 5 - Grooming: Como predadores online manipulam crianças e adolescentes	27
Figura 6 - <i>Sharenting</i> : 5 Aspectos Importantes para Entender o Fenômeno	29
Figura 7- Comentários na plataforma shopee	34
Figura 8 - Instagram reportando o uso de emojiis utilizados para abusadores se encontrarem	35
Figura 9 - Posts encontrados na #amamentação na plataforma <i>instagram</i>	36
Figura 10 – Pesquisa “Hora do banho do bebê” e “amamentando bebê”	37
Figura 11 - LINHA DO TEMPO DENUNCIAS	44
Figura 12 - Publicação sobre <i>grooming</i>	58
Figura 13 - Publicação sobre <i>sharenting</i>	58

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BIK	<i>Better Internet for Kids</i>
CGI.br	Comitê Gestor da Internet no Brasil
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ECPAT	End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking of Children for Sexual Purposes
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
MMFDH	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
NCMEC	<i>National Center for Missing & Exploited Children</i>
ONU	Organização das Nações Unidas
OMS	Organização Mundial da Saúde
SaferNet Brasil	Associação Civil de Defesa dos Direitos Humanos na Internet
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	14
2	METODOLOGIA	16
2.1	TIPO DE PESQUISA	16
2.2	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	17
2.3	PRODUTO FINAL.....	18
2.4	CONSIDERAÇÕES ÉTICAS	18
3	A INFÂNCIA E SUAS TRANSFORMAÇÕES CONCEITUAIS E CONTEXTUAIS 20	
3.1	TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E TECNOLÓGICAS E SEUS IMPACTOS NA INFÂNCIA	24
3.2	A VULNERABILIDADE DAS CRIANÇAS NO AMBIENTE ONLINE: <i>GROOMING</i> E <i>SHARENTING</i>	26
4	COMPORTAMENTO PARENTAL E A PROTEÇÃO INFANTIL	31
4.1	RELACIONAMENTO ENTRE PRÁTICAS PARENTAIS E A VULNERABILIDADE INFANTIL NO AMBIENTE DIGITAL.....	33
4.2	EDUCAÇÃO DIGITAL: ORIENTANDO CRIANÇAS PARA UM USO SEGURO E SAUDÁVEL	38
5	POLÍTICAS PÚBLICAS E PROTEÇÃO PARENTAL INFANTIL	42
5.1	MAPEAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EXISTENTES NO BRASIL	45
5.2	EXPERIÊNCIAS INTERNACIONAIS BEM-SUCEDIDAS EM PROTEÇÃO DIGITAL INFANTIL	47
5.3	INTERSEÇÃO ENTRE FAMÍLIA E ESTADO NA ERA DIGITAL	49
5.4	A INFLUÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE PRÁTICAS PARENTAIS.....	51
6	CYBER GUARDIÃO COMO PRODUTO DO TCC	57
6.1	OBJETIVOS DO PERFIL NO INSTAGRAM	57
6.2	METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DE CONTEÚDO	57
7	CONCLUSÃO	60
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	63

1 INTRODUÇÃO

A era digital provocou transformações profundas nas interações sociais, nas dinâmicas familiares e, especialmente, na infância. O acesso à internet e às novas tecnologias, embora apresente inúmeras oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, também expõe crianças e adolescentes a riscos significativos, como aliciamento, *cyberbullying* e violação de privacidade. Diante desse cenário, a proteção infantil no ambiente digital tornou-se um tema de grande relevância para as políticas públicas e para a atuação parental, configurando-se como mais um direito da criança.

Apesar dos avanços no reconhecimento da infância como uma etapa fundamental e distinta da vida, as desigualdades sociais influenciam as experiências das crianças de maneira significativa. Em regiões de vulnerabilidade social, questões como o trabalho infantil e o acesso limitado à educação permanecem desafios críticos para a garantia plena dos direitos da infância (UNICEF, 2023).

Entretanto, nestes tempos do século XXI, a infância também é impactada por fenômenos como a globalização e a era digital. A infância conectada à internet representa um novo paradigma, em que crianças são expostas a uma infinidade de informações e interações. Por outro lado, isso também as torna vulneráveis a riscos citados anteriormente e outras formas de violência online (Castells, 2010).

O desenvolvimento da internet e a popularização de dispositivos móveis permitiram que as crianças tivessem, cada vez mais, acesso a novas formas de comunicação e informação. As redes sociais emergiram como plataformas onde as relações sociais são intensificadas e fragmentadas simultaneamente, gerando implicações diversas para o desenvolvimento infantil.

Com o aumento da conectividade, surge um novo formato de consumo de informação. As crianças, desde idades precoces, são expostas a conteúdos digitais que antes eram exclusivos dos adultos. As informações circulam rapidamente, permitindo um acesso fácil e direto ao conhecimento, mas também aos riscos. Estudos como o de Livingstone e Helsper (2007) alertam para a exposição precoce a conteúdos impróprios e a falta de habilidades para discriminar o que é relevante ou seguro, o que coloca em risco a formação de uma identidade saudável e segura.

Neste contexto, a família desempenha um papel essencial na mediação do uso das tecnologias pelas crianças. A forma como os pais orientam e acompanham seus filhos no ambiente digital pode influenciar diretamente sua segurança e bem-estar. De acordo com Livingstone e Helsper (2007), a mediação parental pode ser dividida em estratégias restritivas, ativas e de co-utilização, sendo esta última a mais eficaz na promoção da segurança digital. No entanto, a efetividade dessas práticas varia conforme fatores socioeconômicos e culturais, o que reforça a necessidade de políticas públicas que auxiliem as famílias na construção de um ambiente digital seguro.

Diante deste panorama, o Estado assume um papel fundamental na regulação e fiscalização do ambiente digital, garantindo a proteção da infância por meio de leis e diretrizes específicas. No Brasil, legislações como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8.069/1990), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) representam avanços na regulamentação do uso da internet por crianças e adolescentes. Entretanto, lacunas ainda persistem na implementação dessas normas, demandando esforços contínuos para garantir sua efetividade.

Neste cenário insere-se o presente trabalho que tem como objetivo analisar a interseção entre o comportamento parental e as políticas públicas na proteção infantil no ambiente digital. A questão central da pesquisa é: como a interação entre família e Estado pode contribuir para a segurança digital das crianças e adolescentes, promovendo um uso saudável e responsável da tecnologia? Para isso, será adotada uma abordagem qualitativa na análise dos dados recolhidos em fontes bibliográficas, fundamentada em referências teóricas consolidadas na área.

O trabalho está dividido em 3 capítulos. O capítulo da metodologia traz o percurso metodológico adotado numa pesquisa bibliográfica. Na sequência, há o capítulo que apresenta a revisão bibliográfica contendo a triangulação dos temas-chave da discussão. Nele são apresentados pontos relevantes sobre a infância, as tecnologias digitais e o papel dos pais na mediação do uso dessas tecnologias pelas crianças. Por fim, são apresentadas as conclusões do estudo.

2 METODOLOGIA

A interação entre as políticas públicas e as práticas parentais também reflete uma crescente preocupação com o bem-estar das crianças e a promoção de um desenvolvimento saudável. Através de políticas intersetoriais, que envolvem áreas como saúde, educação e assistência social, busca-se criar uma rede de proteção que facilite a atuação dos pais, promovendo a parentalidade de forma mais informada e empoderada. Nesse contexto, a criação de uma infraestrutura que possibilite o acesso fácil e igualitário a esses serviços é essencial para que

Este trabalho utiliza uma abordagem qualitativa e baseia-se exclusivamente em pesquisa bibliográfica para analisar o aliciamento e a pedofilia na era digital, bem como suas implicações para as políticas públicas de proteção à infância. De acordo com Lakatos e Marconi (2019), a pesquisa bibliográfica é essencial para a compreensão de um problema a partir de referências teóricas já estabelecidas, garantindo uma base sólida para a construção do conhecimento científico. Além disso, conforme Gil (2019), a pesquisa bibliográfica permite a análise de um fenômeno por meio do levantamento e sistematização de materiais já publicados, contribuindo para a consolidação do conhecimento existente.

2.1 Tipo de pesquisa

Conforme Lakatos e Marconi (2019, p. 81), a pesquisa científica pode ser classificada quanto à sua natureza, objetivos e abordagem. Este estudo enquadra-se como uma pesquisa qualitativa, exclusivamente bibliográfica, pois baseia-se na análise de materiais já publicados sobre o tema, incluindo livros, artigos acadêmicos e documentos oficiais. Segundo Gil (2019), a pesquisa qualitativa busca compreender fenômenos sociais complexos a partir da interpretação de dados textuais.

Trata-se de uma pesquisa exploratória e descritiva. A pesquisa exploratória busca aprofundar o conhecimento sobre o fenômeno estudado (Gil, 2019), enquanto a pesquisa descritiva visa caracterizar os aspectos centrais do problema, consolidando informações relevantes para a prevenção do aliciamento digital de crianças.

2.2 Procedimentos metodológicos

O percurso metodológico deste estudo segue uma abordagem qualitativa e bibliográfica, visando compreender o fenômeno do aliciamento infantil na era digital e suas implicações para as políticas públicas de proteção à infância. A pesquisa fundamenta-se na revisão de literatura acadêmica, incluindo livros, artigos científicos e documentos oficiais, que embasam a construção do conhecimento e a formulação do produto final. As etapas metodológicas adotadas são apresentadas de forma sequencial, desde a seleção das fontes até o desenvolvimento da página no Instagram, conforme ilustrado na Figura 1. Esse fluxograma permite uma visualização clara do processo investigativo, destacando os principais procedimentos utilizados na condução deste estudo.

Figura 1- Percurso metodológico



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Os principais procedimentos metodológicos adotados neste estudo são:

1. **Pesquisa Bibliográfica:** Revisão de literatura acadêmica sobre aliciamento digital, pedofilia online e políticas públicas de proteção à infância. Conforme Severino (2017), a pesquisa bibliográfica é fundamental para fundamentar cientificamente um estudo e embasá-lo em conhecimentos já consolidados.
2. **Análise de Conteúdo:** Avaliação crítica dos materiais selecionados para identificar tendências, desafios e soluções propostas para a prevenção do abuso infantil no ambiente digital. Para Bardin (2016), a análise de conteúdo é uma técnica de investigação que permite inferências sobre um fenômeno a partir da sistematização de documentos e materiais textuais.

2.3 Produto final

Como resultado desta pesquisa, foi criada uma página no Instagram dedicada à conscientização e prevenção de abusos infantis no meio digital. O perfil será um canal de divulgação de informações baseadas em evidências científicas, oferecendo conteúdo educativo para pais, responsáveis e crianças, com o intuito de fortalecer a segurança digital infantil. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU, 2020), estratégias de comunicação digital são essenciais para disseminar informações sobre segurança online e promover a proteção da infância no ambiente virtual.

2.4 Considerações éticas

Por tratar-se de uma pesquisa bibliográfica e de cunho educativo, não há envolvimento direto com participantes, mas serão seguidas diretrizes éticas na elaboração do conteúdo compartilhado na página do Instagram, garantindo que as informações divulgadas sejam confiáveis e embasadas cientificamente. De acordo com Severino (2017), a pesquisa bibliográfica deve seguir princípios éticos rigorosos na seleção e uso de fontes, garantindo a credibilidade do estudo.

Dessa forma, a metodologia adotada permitirá uma compreensão aprofundada do problema e contribuirá para a promoção de práticas seguras no ambiente digital, prevenindo o aliciamento infantil e auxiliando na formulação de estratégias educativas para a proteção da infância.

3 A INFÂNCIA E SUAS TRANSFORMAÇÕES CONCEITUAIS E CONTEXTUAIS

Este capítulo constitui-se de uma revisão de literatura sobre os temas: infância, tecnologias digitais e educação digital.

A concepção de infância passou por transformações significativas ao longo dos séculos, refletindo as mudanças culturais, econômicas e sociais de cada época. Philippe Ariès, em sua obra clássica *História Social da Criança e da Família*, aponta que a infância, como a entendemos hoje, é uma construção social que começou a emergir no início da Idade Moderna. Segundo ele, durante a Idade Média, as crianças eram frequentemente vistas como "adultos em miniatura", sem distinções claras em termos de comportamento ou papel social (Ariès, 1981).

Na sociedade medieval, a taxa elevada de mortalidade infantil era um dos fatores que dificultava o estabelecimento de laços emocionais profundos entre pais e filhos nos primeiros anos de vida. Além disso, o trabalho infantil era amplamente aceito, e as crianças participavam ativamente das atividades econômicas da família desde cedo. Não havia uma preocupação específica com a proteção ou com os direitos da infância, e sua educação era limitada às elites, enquanto a maioria das crianças trabalhava no campo ou em ofícios (Ariès, 1981; Heywood, 2013).

A visão da infância durante a Idade Média é amplamente representada em obras como *Madonna and Child*, de Duccio di Buoninsegna (c. 1280), que retrata o menino Jesus com traços de um "adulto em miniatura" e pode ser observada na Figura 2. Esse estilo reflete a percepção da criança como uma extensão dos adultos, sem características ou identidade próprias (Duccio Di Buoninsegna, c. 1280).

Figura 2 - *Madonna and Child*, de Duccio di Buoninsegna



FONTE: NATIONAL GALLERY OF ART

Com a chegada do Renascimento e o advento do humanismo, surgiu um maior interesse pelo papel da infância no desenvolvimento humano. Educadores como Comenius e Rousseau começaram a destacar a importância da educação e dos cuidados específicos para crianças. Rousseau, em *Emílio, ou Da Educação*, introduziu a ideia de que a infância era uma fase distinta da vida, com suas próprias necessidades e características. Essa perspectiva marcou um ponto de inflexão na visão ocidental sobre a infância (Rousseau, 1995). A infância começou a ser retratada com maior naturalidade e individualidade, como observado na Figura 3, *Madonna del Cardellino*, de Rafael (1506). Essa obra mostra Jesus e João Batista como crianças brincando ao lado da Virgem Maria, simbolizando a humanização e o afeto familiar (Rafael Sanzio, 1506).

Figura 3 - Madonna del Cardellino (Rafael Sanzio 1506)



FONTE: WIKIMEDIA COMMONS

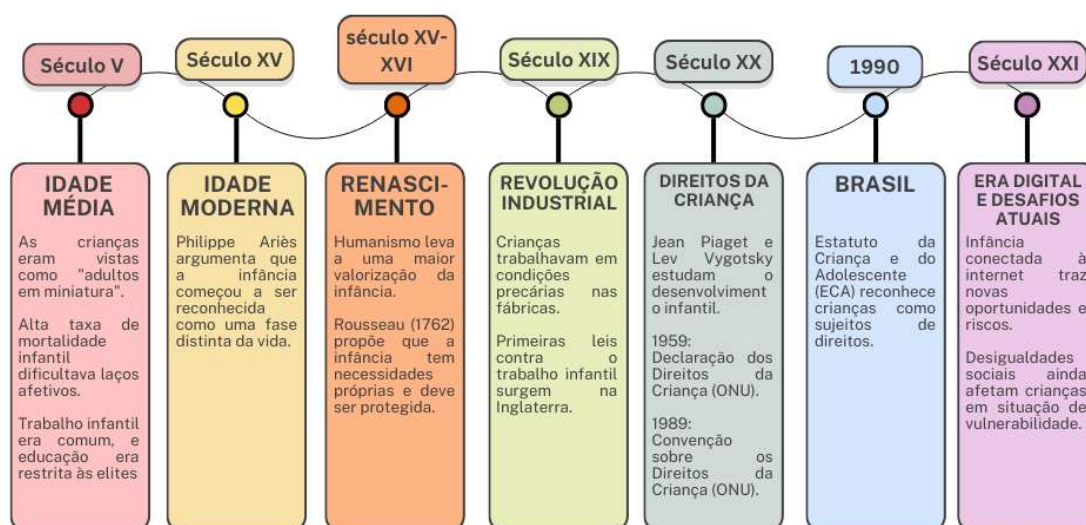
No século XIX, com a Revolução Industrial, a infância enfrentou novos desafios. A urbanização e a demanda por mão de obra barata levaram muitas crianças a trabalhar em condições precárias nas fábricas. Esse período também foi marcado pelo início de movimentos em prol dos direitos das crianças, especialmente na Inglaterra, onde começaram a ser implementadas legislações que restringiam o trabalho infantil e incentivavam a educação universal (Pinto, 2000).

O século XX trouxe mudanças profundas na percepção da infância, em grande parte influenciadas pelos avanços da psicologia e da pedagogia. As contribuições de estudiosos como Jean Piaget e Lev Vygotsky foram fundamentais para entender a infância como uma fase crucial para o desenvolvimento cognitivo e social. Piaget, por exemplo, enfatizou os estágios de desenvolvimento da criança, enquanto Vygotsky destacou o papel das interações sociais na formação da aprendizagem (Piaget, 1998; Vygotsky, 2007).

A partir da segunda metade do século XX, os movimentos sociais, como o feminismo e os direitos humanos, tiveram um impacto significativo na construção da infância contemporânea. A Declaração dos Direitos da Criança, adotada pela ONU em 1959, e posteriormente a Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1989, estabeleceram marcos legais e éticos para a proteção da infância, reconhecendo a necessidade de cuidados, educação e proteção contra abusos (ONU, 1989).

No Brasil, as mudanças na percepção da infância também acompanharam os movimentos globais. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990, consolidou a ideia de que crianças são sujeitos de direitos e devem ser protegidas contra qualquer forma de exploração, negligência e violência. Essa legislação trouxe avanços significativos, embora desafios persistam em termos de implementação e garantia desses direitos (Brasil, 1990).

Figura 4 - Linha do tempo infância.



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Compreender a infância ao longo da história revela como as transformações sociais moldaram e continuam a moldar as experiências das crianças. Esse panorama histórico e social é essencial para fundamentar a análise de questões contemporâneas, como as implicações da era digital para a infância e as políticas públicas voltadas para a sua proteção e desenvolvimento, podemos observar a mudança de contexto da infância na Figura 4.

3.1 Transformações sociais e tecnológicas e seus impactos na infância

A transformação social e tecnológica que vem ocorrendo nas últimas décadas, impulsionada principalmente pela consolidação das redes sociais, tem alterado profundamente a estrutura de relações, comportamentos e interações sociais, incluindo o universo da infância.

A sociedade contemporânea, com sua crescente digitalização, modificou os espaços de convivência e interação das crianças. Se antes as relações aconteciam predominantemente no espaço físico, com a expansão das redes sociais, as interações passaram a ocorrer também no universo virtual, modificando os padrões de convivência e as formas de sociabilidade. Segundo Castells (2013), a sociedade da informação alterou a dinâmica de socialização, fazendo com que as fronteiras entre o público e o privado se tornassem mais fluidas, afetando especialmente as gerações mais jovens, que crescem imersas em um ambiente mediado pela tecnologia.

As redes sociais, como o Facebook, Instagram, TikTok e WhatsApp, se consolidaram como espaços de interação, expressão e socialização, onde os indivíduos, incluindo crianças e adolescentes, se conectam, compartilham experiências e constroem sua identidade. Conforme aponta Boyd (2014), essas plataformas são utilizadas por crianças e adolescentes não apenas para manter relações sociais, mas também como uma forma de construir e reforçar suas identidades, por meio da seleção e curadoria de conteúdo que refletem suas experiências e desejos.

A presença constante das redes sociais trouxe consigo uma série de desafios relacionados à saúde mental das crianças. O conceito de "bullying digital" se tornou

uma realidade cotidiana para muitos jovens, uma vez que a internet permite a amplificação de comportamentos agressivos, que anteriormente eram limitados ao espaço escolar ou familiar. A propagação de discursos de ódio, discriminação e exclusão, especialmente em plataformas como o Instagram, é uma preocupação crescente (Suler, 2004). Assim, o ambiente virtual acaba por se tornar uma extensão dos conflitos e desafios sociais já existentes, mas com uma amplificação e permanência que intensifica o impacto negativo.

A dependência digital também se tornou um fenômeno crescente, afetando a infância de maneira preocupante. O uso excessivo de dispositivos móveis e a permanência constante em redes sociais podem comprometer o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças, além de prejudicar a capacidade de concentração e de convivência no mundo físico. De acordo com Greenfield (2017), o uso excessivo de dispositivos digitais pode interferir no desenvolvimento do cérebro das crianças, afetando suas habilidades de socialização e aprendizagem.

A exposição constante a padrões de beleza e comportamentos idealizados nas redes sociais tem gerado uma pressão para que as crianças se ajustem a essas normas, afetando sua autoestima e percepção corporal. O fenômeno da "pornificação" da infância, discutido por Gill (2007), é um exemplo claro de como as redes sociais podem gerar expectativas irrealistas sobre os corpos e comportamentos das crianças, o que pode acarretar em distúrbios alimentares, depressão e transtornos de imagem corporal.

Em um contexto mais amplo, as transformações digitais também resultaram em mudanças nas estruturas familiares e nas dinâmicas de cuidado e controle. A facilidade de acesso à informação levou os pais a se preocuparem com o que seus filhos estão consumindo na internet, levando a um aumento no controle sobre o uso das redes sociais e dispositivos móveis. Porém, como discutido por Turkle (2011), esse controle muitas vezes é desafiado pela dificuldade de os adultos compreenderem plenamente as plataformas digitais, criando uma desconexão entre as gerações no que diz respeito às normas de comportamento e interação online.

Essas transformações têm implicações diretas para as políticas públicas voltadas à proteção da infância. As redes sociais, com sua capacidade de influenciar comportamentos e opiniões, demandam uma adaptação dos sistemas de proteção à infância e adolescência. É necessário um esforço contínuo para garantir que as crianças possam usufruir dos benefícios da tecnologia sem serem expostas aos riscos

do ambiente virtual, como o aliciamento, a pedofilia e outras formas de exploração. Nesse sentido, estudos como os de Keller (2020) sugerem que políticas públicas devem ser reformuladas para abordar as questões da segurança digital e do bem-estar infantil no contexto das redes sociais.

Por fim, o impacto das redes sociais na infância não pode ser compreendido de forma unilateral. Enquanto algumas transformações podem ser vistas como benéficas, como o aumento da acessibilidade à informação e o fortalecimento das relações sociais, outras refletem desafios complexos, como a vulnerabilidade a conteúdos prejudiciais e a pressão por padrões irrealistas. As redes sociais, portanto, se apresentam como um fenômeno ambíguo, cujos efeitos no desenvolvimento infantil ainda estão sendo avaliados.

3.2 A vulnerabilidade das crianças no ambiente online: *grooming* e *sharenting*

A era digital trouxe inúmeras facilidades e avanços, mas também gerou novos desafios para a proteção de crianças e adolescentes. O ambiente online se tornou um espaço de interação constante, o que amplia a vulnerabilidade das crianças a práticas nocivas, como o *grooming* e o *sharenting*. Esses dois fenômenos, apesar de distintos, apresentam riscos significativos para a segurança emocional, psicológica e física dos menores.

O termo *grooming* refere-se à prática de preparação e manipulação psicológica de uma criança ou adolescente com o objetivo de estabelecer uma relação de confiança, para então explorar sexualmente ou de outras formas. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (2016), o *grooming* é um processo gradual em que o agressor se aproxima da vítima, construindo uma amizade ou vínculo emocional para posteriormente cometer abusos. A estratégia de sedução frequentemente ocorre em plataformas digitais, como redes sociais, jogos online e aplicativos de mensagens, onde o anonimato e a facilidade de comunicação criam um ambiente propício para os predadores.

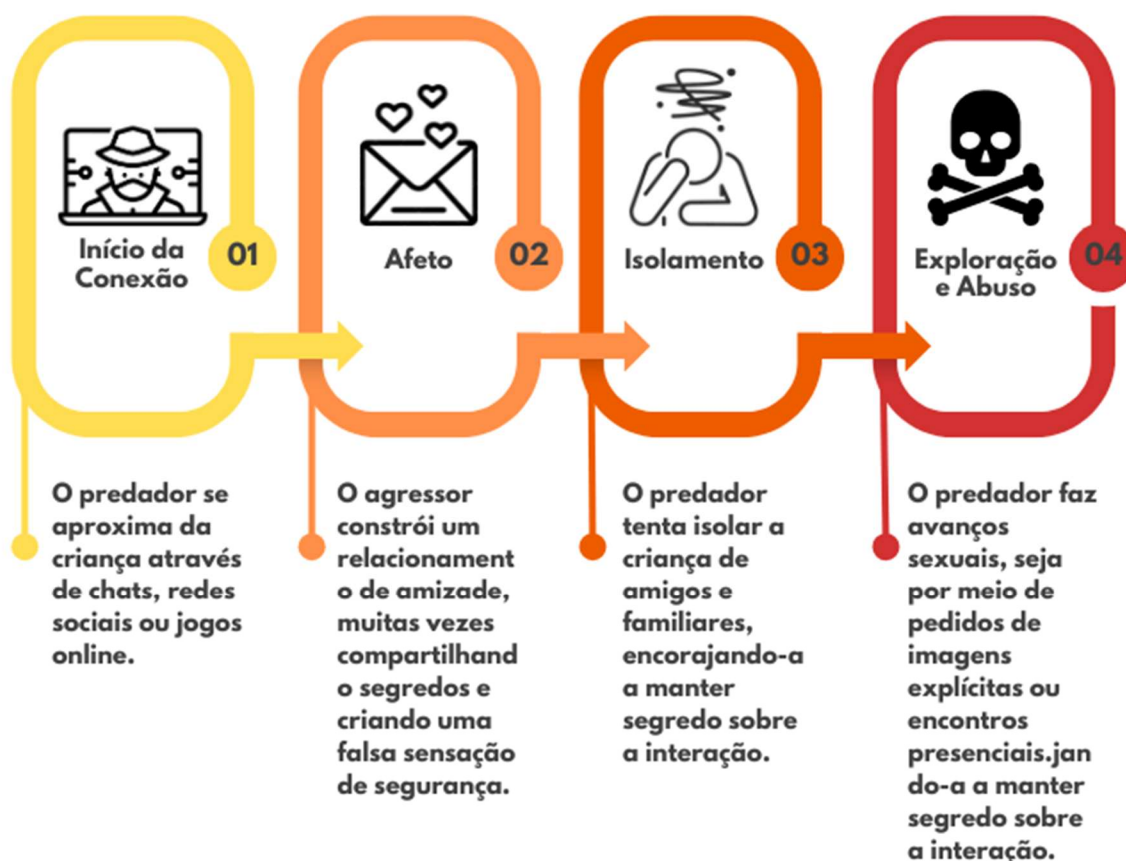
O *grooming* é uma prática que, muitas vezes, começa com a troca de mensagens aparentemente inofensivas e vai evoluindo para abordagens cada vez mais invasivas e manipuladoras. Estudos como os de Ólafsson et al. (2014) destacam que crianças e adolescentes podem não perceber o perigo imediato da situação

devido à sua vulnerabilidade emocional e ao desconhecimento dos riscos reais da internet. A facilidade de acesso às plataformas e a ingenuidade dos menores podem ser exploradas pelos agressores, que utilizam táticas de sedução para reduzir as defesas da vítima e levar a situações de abuso sexual ou extorsão. Esse processo ocorre de maneira gradual e estruturada, conforme ilustrado na Figura 5, que apresenta o caminho do grooming e as principais etapas desse tipo de aliciamento, desde o primeiro contato até a coerção e exploração da vítima.

Figura 5 - Grooming: Como predadores online manipulam crianças e adolescentes

Grooming

O grooming é o processo de manipulação psicológica de uma criança ou adolescente por um adulto, com o objetivo de ganhar sua confiança e, posteriormente, explorá-la sexualmente ou de outras formas.



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Além disso, o fenômeno do *sharenting*, que diz respeito ao compartilhamento de imagens, vídeos e informações sobre a vida de crianças pelos pais ou

responsáveis nas redes sociais, também contribui para a vulnerabilidade das crianças. Embora muitas vezes seja feito com boas intenções, o *sharenting* expõe as crianças a riscos relacionados à privacidade, segurança e identidade digital. A prática pode criar um histórico digital permanente para a criança, que, ao atingir a maioridade, não terá controle sobre as informações compartilhadas sem seu consentimento.

Segundo Süss et al. (2020), o *sharenting* aumenta o risco de que as crianças se tornem alvo de predadores online, uma vez que suas imagens e dados pessoais podem ser acessados por qualquer pessoa na internet. A exposição excessiva pode facilitar a atuação de criminosos virtuais, que utilizam as redes sociais para identificar e abordar crianças em situações vulneráveis. Além disso, o compartilhamento constante de detalhes íntimos da vida das crianças pode comprometer seu direito à privacidade e à proteção.

No contexto jurídico, a proteção das crianças na internet tem sido alvo de diversas legislações e políticas públicas. No Brasil, a Lei 13.710/2018, que altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), trata da prevenção e combate ao *grooming* na internet, impondo penas mais severas para os agressores. A legislação destaca a necessidade de medidas educativas para sensibilizar a população sobre os perigos da exposição online e o respeito à privacidade infantil, enfatizando a responsabilidade de pais e educadores.

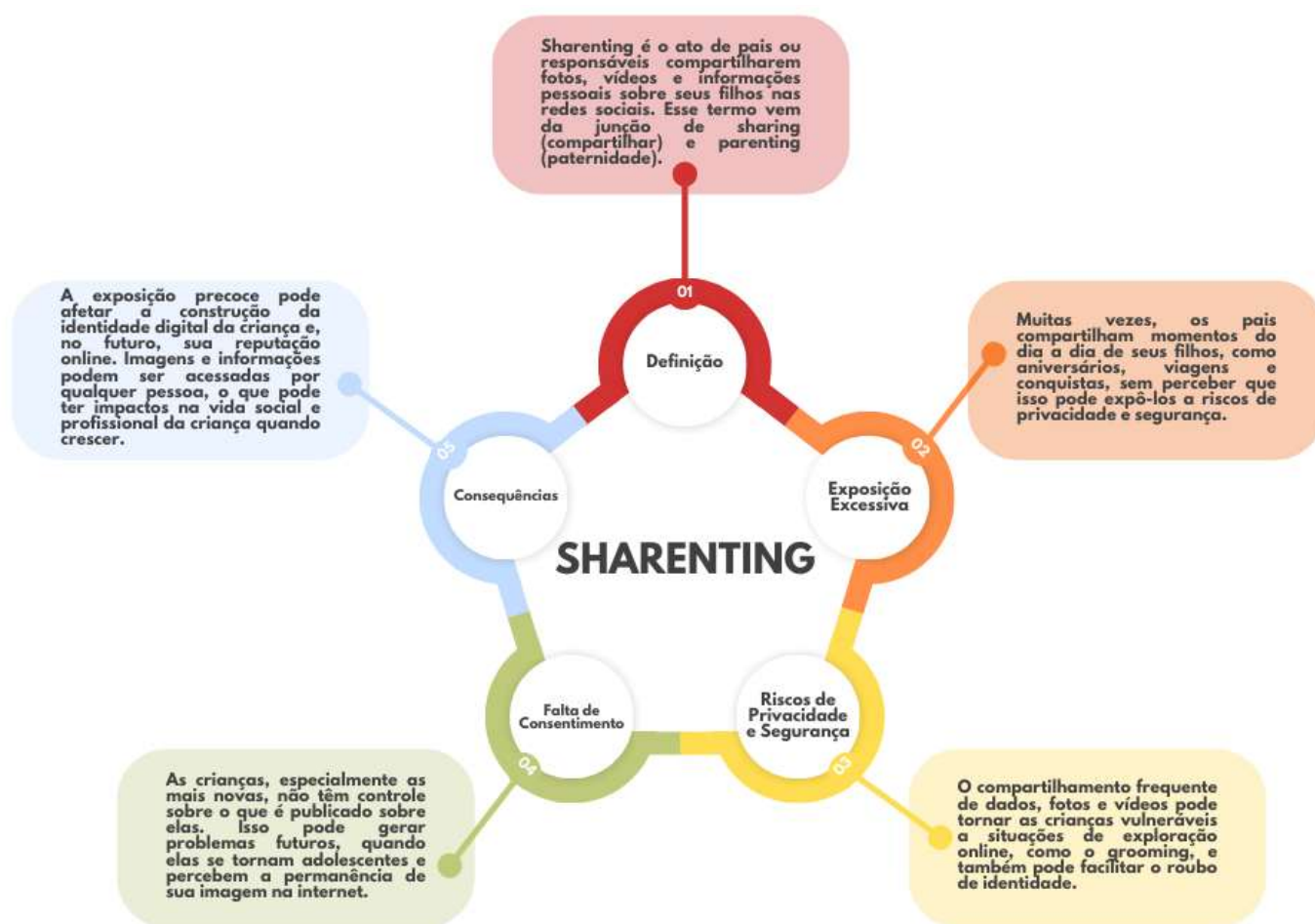
Porém, a implementação de políticas públicas eficazes ainda enfrenta desafios consideráveis, como a falta de conscientização sobre os riscos do ambiente digital e a escassez de estratégias integradas entre governo, empresas de tecnologia e sociedade civil. Para que as crianças possam ser protegidas, é imprescindível que todos os envolvidos na sua educação e cuidado estejam alertas para os riscos da internet e adotem práticas de segurança digital.

Ainda que a legislação avance, um dos principais desafios é a educação digital das famílias. De acordo com Lopes (2017), é fundamental que os pais se envolvam ativamente na proteção dos filhos online, estabelecendo regras claras sobre o uso da internet e monitorando as interações digitais. Esse acompanhamento deve ser feito de maneira equilibrada, sem invadir a privacidade da criança, mas com o objetivo de garantir sua segurança.

Além disso, a conscientização sobre o *sharenting* tem se expandido, principalmente no campo das redes sociais, onde muitas campanhas têm alertado os pais sobre os riscos de expor seus filhos. Estudos de Taylor (2019) sugerem que o

compartilhamento de imagens e informações pessoais nas plataformas sociais deve ser feito de forma mais responsável, com maior foco na privacidade e no consentimento dos menores. Para compreender melhor esse fenômeno, a Figura 6 apresenta aspectos importantes relacionados ao sharenting, destacando os principais riscos envolvidos, como a exposição excessiva, a vulnerabilidade à exploração digital e as implicações para a segurança e o bem-estar das crianças.

Figura 6 - Sharenting: 5 Aspectos Importantes para Entender o Fenômeno



Fonte: Elaboração própria.

Portanto, tanto o *grooming* quanto o *sharenting* são fenômenos que tornam as crianças vulneráveis no ambiente online, exigindo uma abordagem conjunta que envolva legislações mais rigorosas, educação digital e conscientização de todos os atores sociais. A criação de um ambiente virtual seguro para as crianças depende de

uma ação coletiva que promova a proteção da privacidade e do bem-estar dos menores, além de uma abordagem mais crítica sobre o uso de redes sociais.

4 COMPORTAMENTO PARENTAL E A PROTEÇÃO INFANTIL

Este capítulo traz uma discussão sobre políticas públicas e proteção parental infantil.

O comportamento parental é amplamente reconhecido como um fator central na proteção e desenvolvimento saudável da criança. A relação entre pais e filhos molda a forma como as crianças interpretam o mundo ao seu redor e enfrentam adversidades. Bronfenbrenner (1996), em seu modelo ecológico do desenvolvimento humano, argumenta que a interação entre os pais e seus filhos no microssistema familiar é uma das forças mais determinantes para o bem-estar infantil.

A proteção infantil está intimamente ligada às práticas parentais adotadas pelos cuidadores. Segundo Baumrind (1967), os estilos parentais, que variam entre autoritário, permissivo e democrático, exercem diferentes influências no desenvolvimento emocional e comportamental das crianças. O estilo democrático, caracterizado por uma combinação de afeto e disciplina, é amplamente apontado como o mais eficaz na promoção de resiliência e autonomia.

Além disso, a literatura evidencia que o apoio emocional e a presença ativa dos pais têm um papel preventivo em relação a situações de vulnerabilidade, como negligência e abuso. De acordo com Belsky (1984), a capacidade parental de proteger a criança é influenciada por fatores individuais, como saúde mental dos pais, bem como por aspectos contextuais, incluindo suporte social e condições socioeconômicas.

O comportamento parental inadequado pode, por outro lado, aumentar os riscos de exposição das crianças a situações de perigo. Estudos como os de Howe (2005) demonstram que práticas parentais negligentes ou abusivas estão frequentemente associadas a traumas na infância, que podem gerar repercussões duradouras, como dificuldades na formação de vínculos afetivos e transtornos psicológicos.

A era digital trouxe novos desafios para a proteção infantil, particularmente no que se refere ao comportamento parental no contexto online. Lievens (2017) destaca que a supervisão dos pais sobre o acesso das crianças à internet e o engajamento delas em plataformas digitais é essencial para prevenir riscos como aliciamento e

exposição a conteúdos inadequados. Contudo, há uma lacuna na preparação de muitos pais para exercerem esse controle de forma adequada.

Nesse sentido, a promoção de políticas públicas que capacitem os pais a exercerem comportamentos protetivos é crucial. Segundo Souza et al. (2021), programas de formação parental, especialmente aqueles voltados para populações em vulnerabilidade social, têm mostrado resultados positivos na redução de comportamentos de risco e no fortalecimento das relações familiares. Esses programas visam educar os pais sobre práticas saudáveis de disciplina, comunicação afetiva e monitoramento.

Outro ponto importante é o impacto dos modelos culturais e sociais no comportamento parental. Hofstede (2001) aponta que diferenças culturais influenciam as práticas parentais e as percepções de proteção infantil. Em culturas individualistas, por exemplo, há uma ênfase na autonomia da criança, enquanto em culturas coletivistas, a proteção é frequentemente associada à manutenção de laços familiares estreitos.

O comportamento parental também se relaciona diretamente com a legislação vigente. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, estabelece que a família tem o dever de assegurar direitos fundamentais, como saúde, educação e proteção contra negligência e exploração. Contudo, conforme indicado por Rizzini e Pilotti (2020), há desafios na implementação prática desses direitos em famílias de contextos mais vulneráveis.

Finalmente, é essencial compreender o comportamento parental como um elemento dinâmico e multifacetado, que exige atenção contínua de pesquisadores e formuladores de políticas públicas. Como apontado por Cyrulnik (2009), as experiências infantis são mediadas pela qualidade das interações com figuras parentais, e intervenções eficazes no comportamento dos pais podem alterar trajetórias adversas de forma significativa.

Dessa forma, o estudo do comportamento parental e sua relação com a proteção infantil é um campo de grande relevância, pois articula elementos psicológicos, sociais e culturais. Com base em uma abordagem interdisciplinar, torna-se possível desenvolver estratégias mais eficazes para apoiar as famílias na tarefa de criar um ambiente seguro e favorável ao desenvolvimento integral da criança.

4.1 Relacionamento entre práticas parentais e a vulnerabilidade infantil no ambiente digital

A expansão do acesso à internet transformou significativamente as relações sociais e as dinâmicas familiares, impactando diretamente as práticas parentais no cuidado com as crianças. O ambiente digital, embora ofereça oportunidades de aprendizado e lazer, também apresenta riscos relacionados à exposição infantil a conteúdos inadequados, aliciamento e exploração sexual (Livingstone; Haddon, 2009). Nesse contexto, o papel dos pais no monitoramento e mediação do uso das tecnologias pelos filhos torna-se essencial.

Segundo Sonia Livingstone (2018), práticas parentais podem ser categorizadas em diferentes estratégias de mediação, como restritiva, ativa ou co-utilização. A mediação restritiva busca limitar o tempo ou os tipos de conteúdo acessados pela criança. Já a mediação ativa envolve diálogos e orientações sobre o uso da internet. Por fim, a co-utilização refere-se ao acompanhamento direto dos pais durante as atividades digitais da criança. Estudos apontam que a combinação de mediação ativa e co-utilização tende a ser mais eficaz na redução da exposição a riscos online (Livingstone, 2018).

No entanto, a efetividade dessas práticas varia de acordo com o nível de vulnerabilidade infantil. Crianças em contextos de vulnerabilidade social, por exemplo, frequentemente têm menos supervisão parental devido a condições de trabalho dos cuidadores ou falta de acesso a informações sobre segurança digital (Patiño; Hernández, 2020). Esse cenário pode aumentar o risco de exploração digital, já que aliciadores frequentemente buscam vítimas em ambientes onde a supervisão é limitada (Borges; Lopes; Moreira, 2021).

Pesquisas também destacam que a percepção dos pais sobre os riscos da internet influencia diretamente suas práticas educativas (Maria et al., 2020). Pais que reconhecem os perigos do ambiente online tendem a estabelecer regras mais claras e dialogar com os filhos sobre temas sensíveis, como cyberbullying e exposição a conteúdos impróprios. Em contrapartida, a ausência de conscientização ou habilidades digitais por parte dos pais pode comprometer a proteção infantil (Kourtis et al., 2019).

O fenômeno do "digital divide" também é relevante nesse debate. Esse termo refere-se à desigualdade no acesso às tecnologias digitais e ao conhecimento

necessário para utilizá-las de maneira segura e responsável (Van Dijk, 2020). Essa lacuna pode dificultar a aplicação de práticas parentais adequadas, especialmente em famílias de baixa renda ou com baixo nível de escolaridade, onde os pais têm menos acesso a ferramentas e informações sobre segurança digital (James; Prinsloo, 2016).

Um dos achados da pesquisa refere-se à exposição de crianças em plataformas comerciais, como a Shopee, onde foram encontradas fotos de menores nus ou usando roupas íntimas na sessão de comentários evidenciando a negligência parental e a hiperexposição das crianças em ambientes que podem parecer inofensivos mas que guardam grandes perigos ou mesmo exploração infantil para fins comerciais, como ilustrado na Figura 7. Esse tipo de prática reflete não apenas a falta de regulação por parte das plataformas digitais, mas também a permissividade ou omissão dos responsáveis legais. Segundo Château e Wélzer-Lang (2015), a objetificação infantil nas redes sociais e marketplaces reforça estereótipos que contribuem para a vulnerabilidade.

Figura 7- Comentários na plataforma shopee

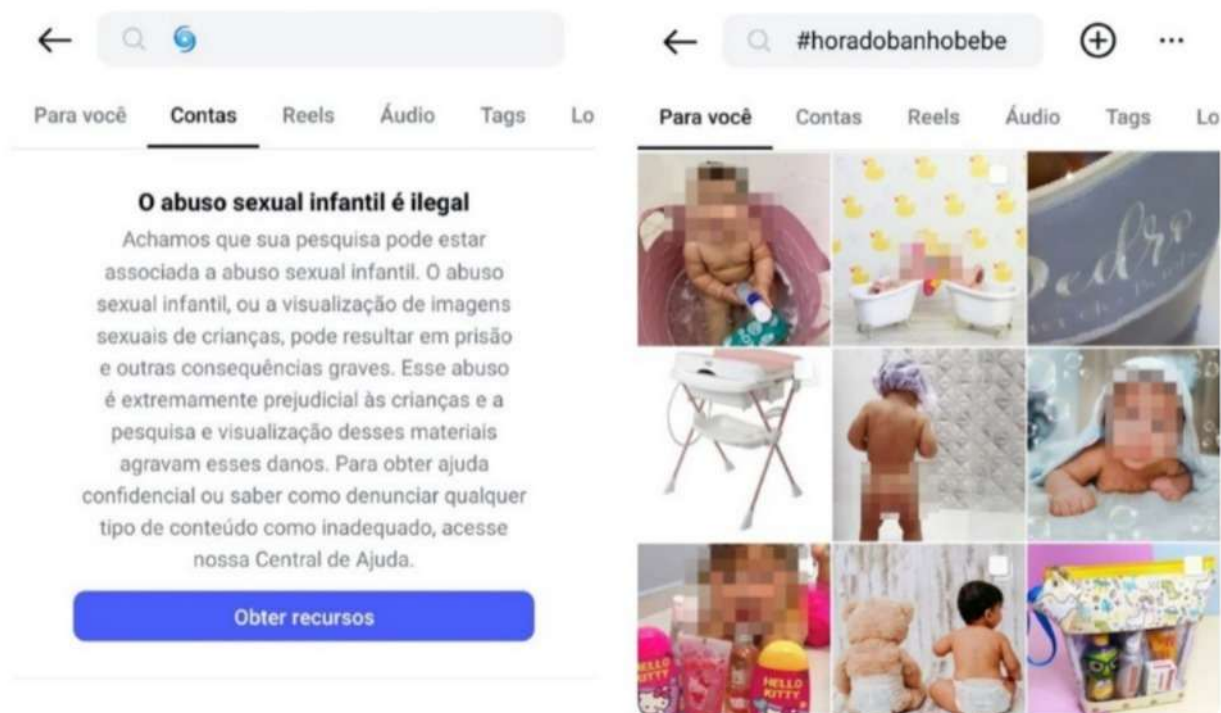


FONTE: SHOPEE

Outro exemplo preocupante é o uso de *emojis* e *hashtags* como códigos para comunicação entre pedófilos no Instagram, ilustrados na Figura 8. O uso desses símbolos visa mascarar intenções criminosas, permitindo que agressores se conectem sem chamar atenção. Estudos como o de Alper e Aiken (2021) mostram

que a falha na monitoria do conteúdo compartilhado por crianças e a interação sem supervisão tornam os menores mais suscetíveis a abordagens mal-intencionadas. Cabe aos pais conhecerem essas dinâmicas para intervir de maneira eficiente.

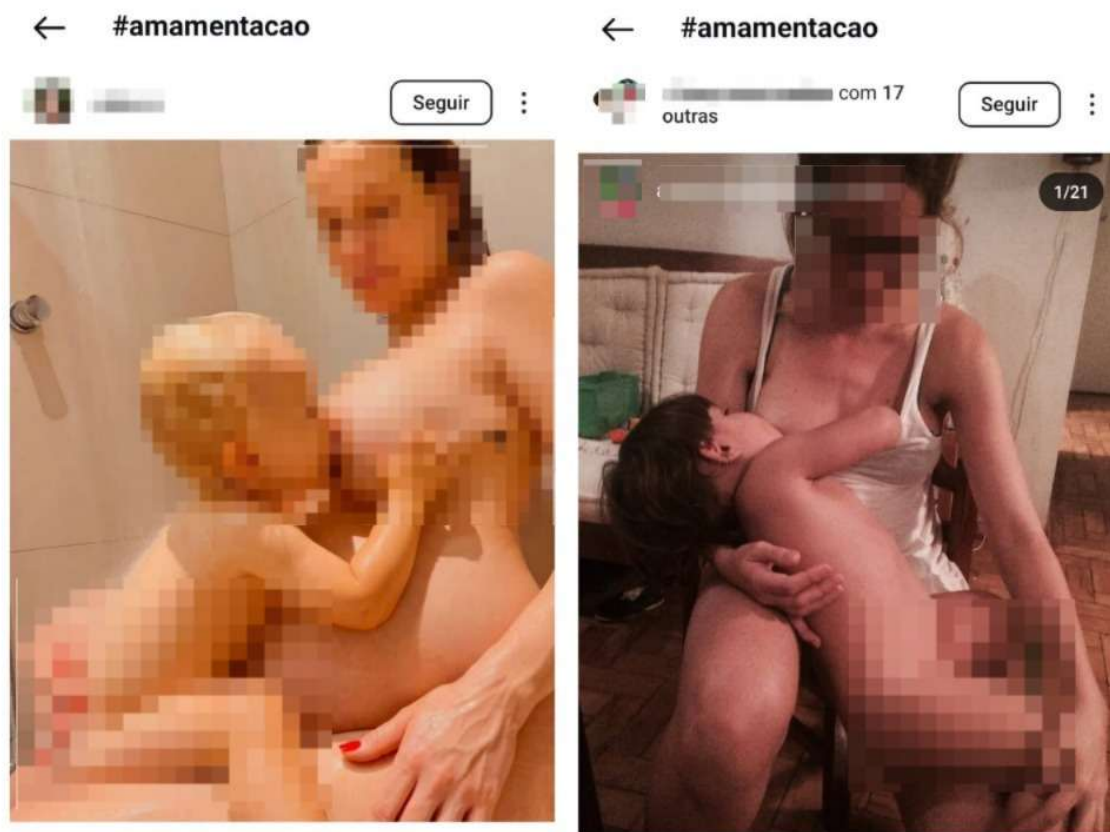
Figura 8 - Instagram reportando o uso de emojis utilizados para abusadores se encontrarem



FONTE: INSTAGRAM

Outra problemática crescente no ambiente digital: a exposição infantil em redes sociais e os riscos associados à hipersexualização e ao uso indevido de conteúdos sensíveis. A amamentação é um direito da criança e um ato essencial para seu desenvolvimento, conforme orientado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que recomenda o aleitamento materno até pelo menos os dois anos de idade (WHO, 2021). No entanto, a divulgação de imagens de crianças nuas em plataformas digitais pode suscitar preocupações sobre segurança infantil e o risco de uso indevido desse conteúdo por terceiros (Livingstone; Haddon, 2020). A busca pela hashtag "#amamentação" revela diversas fotos de crianças e mães em momentos privados, muitas delas parcialmente ou até mesmo totalmente despidas, ilustrado na Figura 9, o que pode ser explorado de maneira inadequada por indivíduos mal-intencionados.

Figura 9 - Posts encontrados na #amamentação na plataforma *instagram*



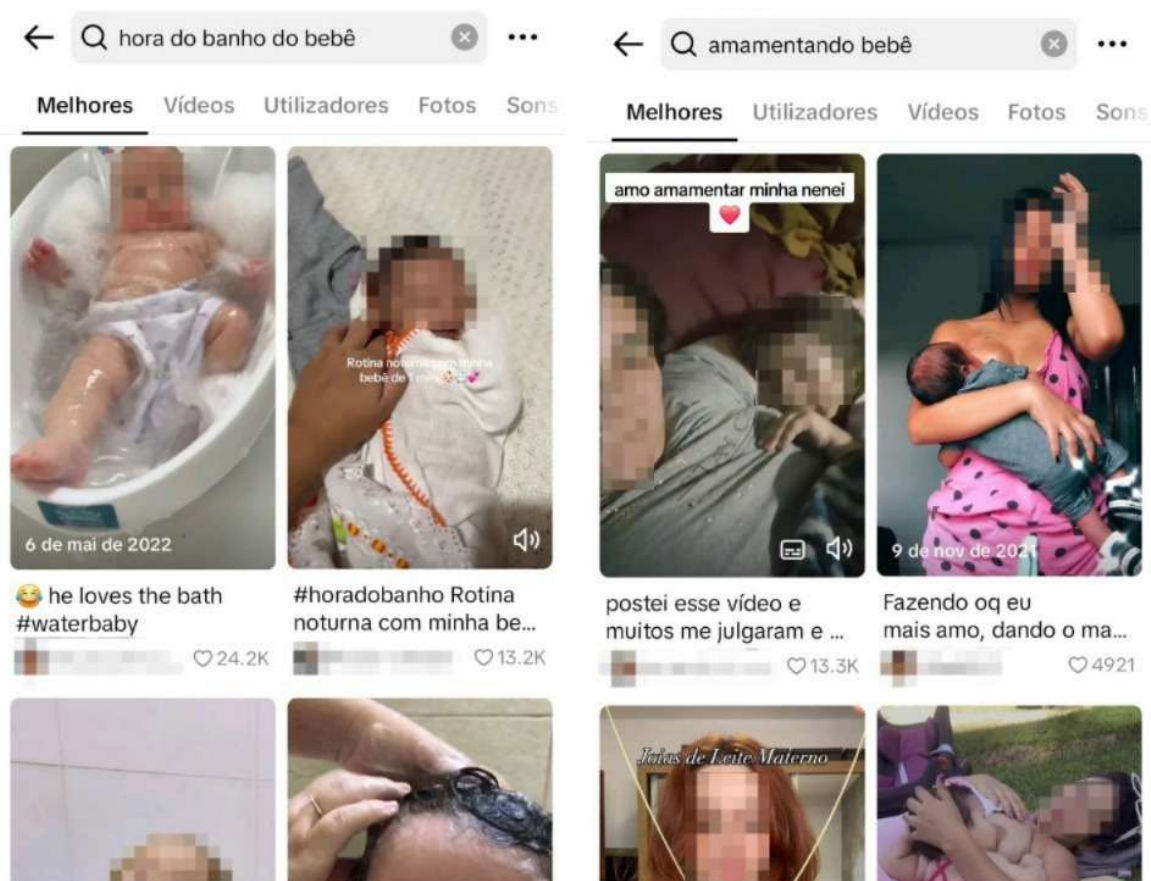
FONTE: INSTAGRAM

Segundo estudos sobre segurança digital e proteção infantil, a exposição de imagens de crianças na internet pode resultar em consequências graves, como o uso indevido por redes de exploração infantil e a perpetuação de crimes digitais (Barbosa et al., 2018). Plataformas digitais têm tentado mitigar essa problemática por meio de alertas e restrições de conteúdo, como ilustrado na imagem 7, onde o sistema do Instagram sinaliza possíveis relações entre a pesquisa e o abuso infantil, reforçando a ilegalidade e as implicações severas desse tipo de crime (ECPAT INTERNATIONAL, 2021).

Assim, embora a amamentação deva ser incentivada e normalizada, a forma como é exposta nas redes sociais deve considerar os riscos inerentes à divulgação de imagens sensíveis. Entre os vídeos disponíveis na plataforma TikTok, Figura 10, é possível encontrar conteúdos nos quais mães incentivam crianças a massagear seus seios, mulheres que utilizam bonecos realistas para filmar seus próprios corpos de maneira sugestiva e até mães que dançam de forma sensual ao som de músicas

sugestivas enquanto amamentam. Diante desse cenário, pesquisadores e especialistas em direitos digitais recomendam a adoção de políticas mais rigorosas de moderação, bem como a conscientização dos responsáveis sobre os riscos da exposição infantil na internet, equilibrando a promoção desse ato natural com a proteção da infância no ambiente digital. Esses exemplos ressaltam que as práticas parentais desempenham um papel crucial na construção de um ambiente seguro ou inseguro para as crianças. Estudos de Kalmus et al. (2015) destacam que a interação ativa dos pais com os filhos sobre o uso da internet é a forma mais eficaz de prevenção, contrastando com a supervisão passiva, que pode levar à negligência.

Figura 10 – Pesquisa “Hora do banho do bebê” e “amamentando bebê”



FONTE: TIKTOK

A literatura também indica que pais muitas vezes subestimam os riscos digitais devido à falta de competências digitais próprias, o que limita a capacidade de intervir adequadamente (Livingstone; Haddon; Görzig, 2012). Esse fenômeno, conhecido

como "hiato geracional digital", pode ser um fator agravante em situações de vulnerabilidade infantil.

Ademais, o comportamento de "sharenting" – termo que descreve pais compartilhando excessivamente fotos e informações sobre seus filhos online – tem sido associado a riscos de exploração infantil. Blum-Ross e Livingstone (2017) argumentam que essa prática, frequentemente motivada por boas intenções, pode facilitar a ação de predadores ao fornecer detalhes que tornam as crianças alvos fáceis.

No entanto, há iniciativas que visam educar os pais sobre o uso seguro da internet, como programas de alfabetização digital para famílias. Estudos como os de Byrne et al. (2016) indicam que a conscientização e o treinamento parental contribuem significativamente para a redução de riscos e promovem uma navegação mais segura para as crianças. O papel das práticas parentais na construção de uma cultura digital segura inclui a promoção da resiliência digital das crianças. Isso envolve o ensino de habilidades críticas, como reconhecer situações de risco, gerenciar interações online e buscar ajuda quando necessário (Livingstone; Helsper, 2007). A abordagem educativa, baseada na mediação ativa, é fundamental para desenvolver essas competências e mitigar a vulnerabilidade infantil.

Entretanto, o excesso de controle parental pode gerar consequências indesejadas, como a redução da autonomia e a dificuldade das crianças em lidar com riscos de forma independente (Nelson; Padilla-Walker, 2013). Assim, o equilíbrio entre supervisão e incentivo à autonomia digital é essencial para garantir o bem-estar infantil no ambiente online.

Em uma perspectiva legal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Brasil, 1990) estabelece que é dever da família proteger a criança contra qualquer forma de negligência, exploração e violência, incluindo as ocorridas no meio digital. A legislação brasileira reforça a importância de práticas parentais voltadas para a prevenção de abusos online, como o diálogo aberto e o monitoramento adequado.

4.2 Educação digital: orientando crianças para um uso seguro e saudável

No contexto da era digital, práticas parentais e estratégias educativas são essenciais para garantir que crianças e adolescentes utilizem a tecnologia de maneira

segura e saudável. Com a crescente presença de dispositivos conectados à internet no cotidiano infantil, os pais e responsáveis desempenham um papel central na orientação do uso dessas ferramentas, ajudando a mitigar os riscos associados ao ambiente online. Conforme Livingstone e Helsper (2007), a mediação parental é um dos fatores mais importantes na construção de uma relação equilibrada das crianças com a tecnologia, influenciando diretamente sua segurança e bem-estar.

Um dos principais desafios enfrentados pelas famílias é a exposição das crianças a riscos online, como aliciamento, pedofilia, cyberbullying e conteúdos inadequados. Essas questões ressaltam a importância de práticas parentais ativas e preventivas. Estudos demonstram que pais que estabelecem regras claras sobre o uso da internet e participam das atividades digitais de seus filhos contribuem significativamente para reduzir a exposição a esses perigos (Boyd, 2014). Nesse sentido, o diálogo aberto e constante entre pais e filhos é uma prática fundamental para fomentar a confiança e ensinar estratégias de autorregulação.

Práticas parentais eficazes incluem não apenas o estabelecimento de limites, mas também o uso de ferramentas de controle parental para monitorar o acesso das crianças à internet. Essas ferramentas permitem aos responsáveis filtrar conteúdos, limitar o tempo de uso de dispositivos e observar interações em redes sociais e aplicativos. No entanto, como apontam Ponte e Simões (2012), essas medidas devem ser combinadas com a educação digital, que capacita as crianças a tomarem decisões conscientes e éticas no ambiente online, especialmente em situações onde a supervisão direta não é possível.

O envolvimento parental também é essencial para promover a alfabetização digital e a cidadania digital. Os pais podem atuar como facilitadores, ajudando as crianças a compreenderem conceitos como privacidade, segurança de dados e comportamento responsável em plataformas digitais. Nesse contexto, práticas educativas que abordam o respeito ao outro, o combate à disseminação de fake news e a denúncia de conteúdos prejudiciais tornam-se indispensáveis. Para Buckingham (2007), a formação ética no ambiente digital é um componente essencial para o desenvolvimento de uma relação saudável com a tecnologia.

Outro aspecto relevante é a importância de práticas parentais que priorizem o equilíbrio entre o uso de dispositivos e outras atividades. O uso excessivo da tecnologia pode prejudicar o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças. A *American Academy of Pediatrics* (2016) recomenda que pais estabeleçam

rotinas que alternem o uso da tecnologia com interações presenciais, momentos em família e práticas que estimulem habilidades socioemocionais. Dessa forma, os responsáveis contribuem para um desenvolvimento integral e reduzem os impactos negativos da superexposição aos dispositivos.

Além disso, cabe aos pais e cuidadores atuar como modelos no uso responsável das tecnologias. As crianças aprendem pelo exemplo, e comportamentos como o uso excessivo de celulares pelos próprios adultos podem impactar a maneira como os filhos utilizam a tecnologia. Segundo Giddens e Sutton (2017), práticas parentais baseadas no exemplo são mais eficazes na formação de valores e comportamentos consistentes. Portanto, demonstrar equilíbrio no uso de dispositivos digitais é uma forma de educar de maneira prática e direta.

Políticas públicas também desempenham um papel de apoio às práticas parentais na educação digital. Programas que promovem campanhas de conscientização e orientações específicas para famílias são fundamentais. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Brasil, por exemplo, estabelece medidas para proteger dados de crianças, mas sua efetividade depende da conscientização dos pais e responsáveis sobre seus direitos e responsabilidades (Brasil, 2018).

No âmbito escolar, é igualmente importante que as instituições colaborem com as famílias, promovendo formações conjuntas sobre o uso seguro e saudável das tecnologias. Escolas podem oferecer workshops, palestras e programas que orientem pais e alunos a lidarem com os desafios da era digital. Essa parceria fortalece a capacidade das famílias de atuarem como mediadoras, como sugerem Livingstone e Helsper (2007).

Finalmente, as práticas parentais precisam ser sensíveis às especificidades do desenvolvimento infantil. Crianças de diferentes idades demandam abordagens distintas no que se refere à mediação tecnológica. Para Moran (2015), práticas educativas devem ser adaptadas aos estágios de maturidade cognitiva e emocional das crianças, respeitando seus limites e promovendo sua autonomia de maneira gradual.

Assim, a educação digital, quando articulada com práticas parentais ativas, tem o potencial de proteger as crianças contra os perigos da tecnologia e, ao mesmo tempo, capacitá-las a utilizarem os recursos digitais de forma ética, consciente e saudável. Esse equilíbrio depende de uma relação de confiança, diálogo e

colaboração entre pais, escolas e sociedade, garantindo que o ambiente digital contribua para o desenvolvimento integral das novas gerações.

5 POLÍTICAS PÚBLICAS E PROTEÇÃO PARENTAL INFANTIL

Este capítulo reúne uma discussão sobre as políticas públicas brasileiras acerca da infância e sobre o tema da proteção parental, apresentando práticas exitosas internacionalmente e a relação entre família e Estado na era digital.

A crescente integração da tecnologia no cotidiano tem transformado a maneira como crianças e adolescentes interagem com o mundo, ampliando tanto as oportunidades de aprendizado quanto os riscos associados ao ambiente digital. Nesse contexto, as políticas públicas têm se mostrado essenciais para garantir um ambiente online seguro, que proteja os direitos e o bem-estar de crianças e adolescentes.

A proteção digital infantil envolve uma gama de estratégias e iniciativas que abrangem desde a educação para o uso consciente da tecnologia até a criação de mecanismos legais para combater crimes cibernéticos, como o aliciamento e a pedofilia. Segundo Belluzzo (2020), a formulação dessas políticas demanda uma articulação entre os setores público e privado, além da participação ativa da sociedade civil.

Uma das principais preocupações no cenário digital é o aliciamento infantil, também conhecido como "grooming", caracterizado por práticas que visam estabelecer uma relação de confiança com crianças para fins de exploração sexual. De acordo com Faleiros e Campos (2022), o aumento de casos reportados nos últimos anos reforça a necessidade de ações preventivas e de repressão que utilizem tecnologias avançadas para identificar potenciais criminosos.

As políticas públicas no Brasil têm avançado nesse aspecto, com destaque para o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Embora ambas tenham como foco a regulamentação do uso da internet e a proteção de dados pessoais, respectivamente, há lacunas específicas no que diz respeito à proteção de crianças e adolescentes, conforme observado por Lima e Ribeiro (2021).

Além disso, iniciativas internacionais, como o "Global Partnership to End Violence Against Children", têm servido de modelo para a formulação de políticas locais. Segundo relatório da UNICEF (2022), essa parceria tem promovido ações

globais de conscientização e a criação de ferramentas de monitoramento para prevenir a exploração infantil no ambiente online.

No âmbito educacional, a promoção da alfabetização digital tem se mostrado uma estratégia eficaz para fortalecer a proteção de crianças na internet. Para Araújo (2023), escolas podem desempenhar um papel central ao incluir em seus currículos temas relacionados à cidadania digital, segurança online e privacidade, preparando crianças e adolescentes para lidar com os desafios do mundo digital.

A colaboração entre governo e empresas de tecnologia também é indispensável para o desenvolvimento de soluções eficazes. Plataformas como Google e Meta têm implementado ferramentas para detectar e bloquear conteúdos inapropriados, como o uso de inteligência artificial para identificar comportamentos suspeitos. Entretanto, como apontado por Santos e Melo (2023), a efetividade dessas ferramentas depende da atualização constante e do cumprimento de legislações específicas de proteção à infância.

Outro ponto relevante é o fortalecimento das redes de apoio às vítimas de crimes digitais. Segundo dados do Disque 100, as denúncias de exploração infantil no ambiente online cresceram 35% entre 2020 e 2023 (Brasil, 2023). Esse aumento demonstra não apenas a urgência de políticas mais robustas, mas também a necessidade de ampliar o acesso a serviços de denúncia e apoio psicológico.

Do ponto de vista jurídico, a criação de delegacias especializadas em crimes cibernéticos e a capacitação de profissionais para lidar com essas questões têm sido medidas fundamentais. Para Silva e Almeida (2022), a aplicação de penas mais rigorosas para crimes contra crianças no ambiente online pode atuar como um fator de dissuasão, além de trazer maior segurança para as famílias.

A implementação de políticas públicas eficazes requer um esforço contínuo de avaliação e monitoramento. Segundo Chianca (2023), indicadores que acompanhem a efetividade dessas políticas são fundamentais para identificar falhas e promover ajustes necessários, garantindo que os direitos das crianças sejam priorizados em um cenário digital em constante transformação.

A formulação de políticas públicas eficazes tem sido um desafio constante, envolvendo não apenas a criação de legislações, mas também o engajamento de diversos setores da sociedade, incluindo governo, empresas de tecnologia e a própria comunidade escolar. O monitoramento das denúncias de crimes digitais é uma ferramenta importante para avaliar a eficácia dessas políticas e identificar áreas que

precisam de maior atenção. A Figura 11, que apresenta uma linha do tempo das denúncias de 2018 a 2024, ilustra a evolução desses registros ao longo dos anos, evidenciando tendências e períodos de maior incidência. Essa linha do tempo proporciona uma visão clara de como as denúncias têm aumentado ou diminuído, permitindo uma análise mais detalhada sobre o impacto das políticas implementadas e os pontos críticos que demandam maior fiscalização ou intervenção.

Figura 11 - LINHA DO TEMPO DENUNCIAS



FONTE: GOVERNO FEDERAL E AGENCIA BRASIL

Nota explicativa:

- **2018:** Em 2018, o Brasil registrou 18.100 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes, incluindo abuso sexual, exploração sexual e pornografia infantil (Gov.Br, 2018).
- **2019:** Em 2019, mais de 17.000 denúncias foram feitas relacionadas à violência sexual contra crianças e adolescentes, indicando uma preocupação crescente com esse tipo de crime no país (Gov.Br, 2019).
- **2020:** Dados específicos não foram encontrados nos resultados fornecidos para 2020.
- **2021:** Em 2021, as denúncias relacionadas ao armazenamento, divulgação e produção de imagens de abuso e exploração sexual infantil atingiram o total de 101.833 registros (Agência Brasil, 2021).
- **2022:** Em 2022, o número de denúncias relacionadas a imagens de abuso e exploração sexual infantil subiu para 111.929, representando um aumento de 9,9% em relação ao ano anterior (Agência Brasil, 2022).
- **2023:** Em 2023, as denúncias de imagens de abuso e exploração sexual infantil online atingiram 71.867, marcando um aumento de 77,1% em relação ao ano de 2022 (Agência Brasil, 2023).
- **2024:** Em 2024, foram registradas 52.999 denúncias de crimes de abuso e exploração sexual infantil, representando uma queda de 26% em relação ao número de denúncias de 2023 (Agência Brasil, 2024).

A linha do tempo apresentada ilustra a evolução do número de denúncias relacionadas a crimes digitais contra crianças, destacando o aumento significativo nos últimos anos. Esse crescimento reflete, em parte, o fortalecimento das redes de denúncia e a conscientização da população sobre a gravidade desses crimes. Contudo, a oscilação nos dados também revela que, embora o combate a esses crimes esteja avançando, ainda há desafios significativos a serem superados. O aumento das denúncias em 2022, seguido de uma queda em 2024, sugere a necessidade de uma constante adaptação das políticas públicas para enfrentar novas formas de exploração digital. A efetividade das ações de prevenção, monitoramento e repressão é essencial para garantir um ambiente online seguro para as crianças e adolescentes.

5.1 Mapeamento das políticas públicas existentes no Brasil

A proteção dos direitos das crianças e adolescentes é garantida pela Constituição Federal de 1988, que reconhece este grupo como prioridade absoluta do Estado, da família e da sociedade (Brasil, 1988). Apesar de avanços significativos no arcabouço legal e programático, a eficácia dessas políticas enfrenta desafios consideráveis, especialmente na esfera digital, onde as violações de direitos continuam a crescer.

Um marco fundamental é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, que estabelece os direitos básicos das crianças e adolescentes, incluindo a proteção contra qualquer forma de exploração, violência e abuso (Brasil, 1990). No entanto, o ECA mostra-se insuficiente para lidar com as novas dinâmicas de violência no ambiente virtual, onde as fronteiras entre o público e o privado são tênues, e os agressores muitas vezes permanecem anônimos.

No âmbito específico da esfera digital, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) estabelece princípios e garantias importantes, mas sua implementação é limitada. Embora a legislação preveja a proteção de dados pessoais e imponha responsabilidades aos provedores de serviços, faltam mecanismos práticos de fiscalização e sanções efetivas para as plataformas que permitem a ocorrência de crimes cibernéticos envolvendo crianças (Brasil, 2014).

O Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, implementado desde 2000, é outro exemplo de iniciativa que, apesar de bem estruturada, tem limitações em sua execução. A falta de recursos financeiros e humanos compromete a articulação entre os atores envolvidos, resultando em uma atuação fragmentada e ineficaz (CONANDA, 2000). Campanhas educativas e redes de atendimento são frequentemente subutilizadas ou desconhecidas pela população.

O Disque 100, embora essencial para a identificação e o encaminhamento de casos de exploração infantil no âmbito digital, enfrenta limitações na resolução efetiva das denúncias. Relatos de demora no atendimento e dificuldades no acompanhamento dos casos indicam a fragilidade do sistema (MMFDH, 2021). Além disso, há uma baixa integração entre o Disque 100 e outras redes de proteção.

A SaferNet Brasil, embora seja uma iniciativa importante no combate a crimes cibernéticos, depende da colaboração de órgãos públicos, que frequentemente não dispõem de infraestrutura adequada para lidar com a magnitude dos casos reportados. Além disso, a falta de uma política nacional que articule tais esforços de maneira sistemática limita a efetividade dessas ações (SAFERNET, 2023).

No âmbito internacional, a adesão à Convenção de Budapeste sobre Cibercrime representa um avanço, mas não tem sido acompanhada de políticas internas robustas para garantir a implementação efetiva das diretrizes no combate a crimes digitais contra crianças (Convenção De Budapeste, 2019). A cooperação internacional, essencial para enfrentar crimes transnacionais, ainda é limitada.

O Programa de Educação para o Uso Consciente da Internet, promovido pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), tem um papel importante na prevenção de riscos digitais. Contudo, sua abrangência é restrita e não atende às regiões mais vulneráveis, onde o acesso à educação digital é precário (CGI.br, 2023).

Os Tribunais de Justiça estaduais, por meio de programas como o Projeto Protetor, também enfrentam dificuldades operacionais. A escassez de recursos e a falta de treinamento adequado para os profissionais envolvidos limitam a capacidade de identificar e reprimir crimes digitais de forma eficaz (CNJ, 2022).

Finalmente, as Políticas Nacionais de Direitos Humanos carecem de um enfoque mais detalhado e atualizado para lidar com os desafios impostos pela era digital. Campanhas de sensibilização e capacitação muitas vezes não chegam à população mais necessitada, deixando lacunas na proteção infantil (Brasil, 2023).

Embora o Brasil possua um conjunto de políticas públicas direcionadas à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, sua aplicação enfrenta entraves significativos, como a falta de integração entre iniciativas, escassez de recursos e limitações na fiscalização. Esses fatores comprometem a capacidade do Estado de garantir, de forma eficaz, os direitos desse grupo vulnerável.

5.2 Experiências internacionais bem-sucedidas em proteção digital infantil

A proteção das crianças e adolescentes no ambiente digital tem sido uma prioridade em diversas nações, especialmente devido ao crescente acesso à internet e ao uso de tecnologias móveis. A exposição de menores a conteúdos prejudiciais e a crimes como aliciamento e exploração sexual na internet é um desafio global. Diversos países têm implementado políticas públicas e iniciativas inovadoras para garantir a segurança digital das crianças. A seguir, destacam-se algumas experiências internacionais bem-sucedidas.

Uma das iniciativas mais notáveis é o Child Exploitation and Online Protection Centre (CEOP), no Reino Unido, que foi criado com o objetivo de combater a exploração sexual infantil online. O CEOP é um centro especializado que reúne esforços de diversas agências governamentais e não governamentais para monitorar atividades online, investigar crimes e apoiar vítimas. Além de suas funções investigativas, o CEOP desenvolve campanhas educativas e oferece recursos de conscientização sobre segurança online para crianças, pais e educadores. Um exemplo de sua atuação é a plataforma Thinkuknow, que oferece materiais educativos para crianças e jovens sobre como se proteger na internet e denunciar abusos (UK Home Office, 2020).

Na Nova Zelândia, a organização NetSafe tem sido um modelo de sucesso na promoção da segurança digital infantil. NetSafe oferece uma ampla gama de serviços de apoio e recursos educacionais para ajudar crianças, pais e educadores a navegar de forma segura no ambiente online. A organização também disponibiliza uma linha direta para denúncias de abusos online, além de fornecer orientações sobre como lidar com cyberbullying e outros comportamentos prejudiciais. A abordagem integrada de NetSafe, que envolve a colaboração com escolas e outras instituições

governamentais, tem sido um fator importante para o sucesso da iniciativa (NETSAFE, 2020).

Nos Estados Unidos, o National Center for Missing & Exploited Children (NCMEC) tem desempenhado um papel crucial na proteção digital infantil. O NCMEC é responsável por combater o aliciamento de menores e a pornografia infantil na internet. A organização fornece um sistema de denúncias online, que permite que qualquer pessoa reporte atividades suspeitas relacionadas a crianças em risco. Além disso, o NCMEC desenvolve campanhas educativas e promove parcerias com empresas de tecnologia para criar ferramentas que ajudem a detectar e prevenir a exploração infantil online. Em parceria com a indústria, o centro também desenvolve tecnologias de rastreamento de imagens de abuso infantil, como o PhotoDNA, que auxilia na identificação de imagens de exploração sexual e impede sua disseminação (NCMEC, 2021).

Outro exemplo internacional importante é a Iniciativa Safer Internet da União Europeia, um programa criado com o objetivo de melhorar a segurança online para as crianças e jovens do continente. A Iniciativa Safer Internet financia diversos projetos que buscam promover ambientes online mais seguros e proteger os menores de riscos digitais. Entre suas ações, destaca-se a plataforma Better Internet for Kids (BIK), que fornece recursos educacionais, guias de segurança e ferramentas para pais e educadores. A iniciativa também apoia a criação de pontos de denúncia de abusos e explorações online em diferentes países membros, facilitando a comunicação entre cidadãos e autoridades locais (EUROPEAN COMMISSION, 2019).

Na Austrália, o Office of the eSafety Commissioner é responsável por coordenar as políticas de proteção digital infantil no país. Essa agência tem como objetivo educar crianças e adolescentes sobre os riscos do ambiente online e garantir que as plataformas digitais cumpram com a regulamentação sobre a proteção de menores. Entre suas iniciativas, destaca-se a eSafety Education, que oferece materiais educativos gratuitos para escolas e famílias. A Austrália também implementou uma legislação robusta de combate ao cyberbullying, com um sistema de denúncia e de remoção de conteúdo prejudicial relacionado a menores (Australian Government, 2020).

Em outros países da Europa, como a Suécia e a Finlândia, as autoridades também têm implementado políticas de segurança digital focadas na educação e

conscientização. A Suécia, por exemplo, tem investido em programas de alfabetização digital nas escolas, que não só ensinam habilidades tecnológicas, mas também abordam questões como privacidade, segurança online e comportamento responsável na internet. Já a Finlândia tem adotado uma abordagem holística, envolvendo tanto o setor público quanto privado, para garantir que as crianças e adolescentes possam usar a internet de maneira segura e ética, promovendo o diálogo constante entre governos, empresas de tecnologia e organizações educacionais (Nordic Council, 2021).

Por fim, a Unicef tem sido uma organização fundamental no desenvolvimento de diretrizes globais para a proteção digital infantil. Embora não implemente políticas públicas diretamente, a Unicef atua em várias frentes para garantir que os direitos das crianças sejam respeitados no ambiente digital, seja por meio de campanhas de conscientização ou pela promoção de políticas nacionais de proteção. A organização também realiza estudos sobre o impacto da internet nas crianças e adolescentes, fornecendo dados e recomendações que ajudam os governos a desenvolverem suas políticas de proteção digital (UNICEF, 2020).

5.3 Interseção entre família e Estado na era digital

A relação entre família e Estado tem sido objeto de discussão desde os primórdios da teoria política e sociológica. Na sociedade contemporânea, especialmente na era digital, essa interação ganha contornos mais complexos, já que os novos meios de comunicação alteram profundamente as dinâmicas familiares e as políticas públicas direcionadas à proteção da infância. A digitalização traz uma transformação no espaço doméstico, interferindo na educação, no cuidado e na segurança das crianças, enquanto o Estado, por meio de políticas públicas e legislações, tenta adequar-se às novas demandas de uma sociedade digitalizada.

A família, como primeira instituição de socialização, tem sido um pilar fundamental na formação de valores e normas nos indivíduos, principalmente no que diz respeito à educação e à proteção das crianças. A digitalização modificou essa dinâmica, pois o ambiente virtual, acessível a crianças e adolescentes, tornou-se um novo território que a família precisa compreender e regulamentar. O acesso a dispositivos digitais trouxe tanto benefícios quanto desafios, como o aumento da

vulnerabilidade a práticas criminosas, como o aliciamento e a pedofilia, que exigem uma ação mais incisiva do Estado.

O conceito de “responsabilidade parental” também se redefine na era digital. Em vez de apenas controlar o ambiente físico em que os filhos vivem, os pais agora precisam mediar o uso das tecnologias, acompanhando atividades online, o que exige novas habilidades e atitudes. A tecnologia se transforma em um dos meios mais eficazes de socialização, mas também um canal de exposição e risco. Segundo Almeida e Silva (2018), a família, ao mesmo tempo que tenta proteger, se vê desafiada a adaptar suas práticas de vigilância, sem infringir o direito à privacidade dos filhos.

O Estado, por sua vez, tem o dever de proteger as crianças e adolescentes em todos os aspectos de suas vidas, e isso inclui o ambiente digital. O crescimento das plataformas online exige a criação de políticas públicas específicas para garantir a segurança e o bem-estar da infância. Em muitos países, o Estado se vê forçado a aprovar legislações que regulamentem o uso da internet por menores, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Brasil, que estabelece normas para o tratamento de dados de crianças e adolescentes (Brasil, 2018).

Na esfera internacional, a proteção dos direitos das crianças na internet tem gerado iniciativas como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (1989), que reconhece o direito das crianças à proteção contra abusos, inclusive no ambiente digital. A interseção entre família e Estado na era digital é, portanto, um campo de tensões e desafios, pois enquanto a família tem um papel essencial na proteção cotidiana, o Estado deve fornecer as ferramentas legais e os recursos necessários para garantir uma rede de proteção eficaz.

Uma das principais questões que surgem neste contexto é a maneira como a sociedade, incluindo as famílias e o Estado, lida com a privacidade e a liberdade de expressão das crianças na internet. O controle excessivo, por parte dos pais ou do Estado, pode ser visto como uma violação dos direitos fundamentais dos jovens, especialmente em termos de sua autonomia e privacidade (Fonseca, 2021). Assim, o desafio é equilibrar a proteção com o respeito aos direitos individuais.

O avanço das tecnologias também introduz novos modos de controle social. A utilização de softwares de monitoramento, por exemplo, pode ser uma resposta dos pais para garantir a segurança dos filhos, mas também levanta questões sobre o limite entre vigilância e respeito à autonomia. O Estado, ao regulamentar o uso de tais

tecnologias, precisa garantir que não se perpetuem abusos em nome da proteção infantil. O monitoramento digital, embora útil, deve ser contextualizado e proporcional, sem infringir os direitos fundamentais das crianças e adolescentes.

A resposta do Estado às vulnerabilidades digitais também está relacionada à formação de políticas públicas que envolvem o uso de plataformas digitais para promoção de direitos e o combate a crimes virtuais. Iniciativas como a criação de canais de denúncia e o incentivo à educação digital nas escolas são algumas das formas pelas quais o Estado pode colaborar para que a família se sinta mais capacitada a lidar com esses desafios (Lima, 2020). O papel do Estado, portanto, não se limita à criação de leis, mas também à implementação de programas de conscientização e prevenção.

Por fim, a interseção entre a família e o Estado na era digital exige uma abordagem integrada que considere as necessidades das famílias, as exigências de segurança digital e as peculiaridades dos jovens no mundo online. Essa abordagem deve ser multissetorial, envolvendo educadores, psicólogos, legisladores e outros profissionais que possam colaborar para criar um ambiente seguro e saudável para as crianças e adolescentes, tanto no mundo físico quanto no digital (Santos, 2019).

Portanto, a era digital trouxe à tona uma série de questões que exigem a reconfiguração das responsabilidades da família e do Estado. A interação entre esses dois setores é vital para garantir que as crianças cresçam em um ambiente seguro, saudável e propício ao seu pleno desenvolvimento, sem que suas liberdades sejam comprometidas.

5.4 A influência das políticas públicas sobre práticas parentais.

A relação entre políticas públicas e práticas parentais é um tema central para entender como o Estado influencia a criação e o desenvolvimento das crianças e adolescentes. As políticas públicas, especialmente aquelas voltadas para a infância e adolescência, têm o poder de moldar o ambiente familiar por meio de ações que promovem ou restringem certas práticas e comportamentos parentais (Ribeiro, 2010). No contexto brasileiro, a interação entre políticas de bem-estar social e as práticas parentais tem se tornado cada vez mais importante, principalmente com a ampliação

dos direitos das crianças e adolescentes, formalizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

As políticas públicas voltadas para a proteção da infância e a promoção de direitos sociais exercem uma influência direta nas práticas parentais, seja por meio de programas de apoio à família, seja por políticas educacionais, de saúde ou de assistência social. De acordo com Silva (2015), as políticas sociais têm um impacto profundo sobre a dinâmica familiar, fornecendo recursos e suporte que afetam as decisões dos pais no processo de criação de seus filhos. A família, nesse sentido, não é apenas um espaço privado, mas um local de interdependência entre as necessidades individuais e as diretrizes estatais.

Uma das principais políticas públicas que influencia diretamente as práticas parentais é o Programa Bolsa Família, que visa à transferência de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social. Estudo realizado por Souza e Oliveira (2018) evidenciou que a adesão a esse programa resultou em mudanças significativas nas práticas parentais, principalmente no que diz respeito à alimentação, à educação e à saúde dos filhos. Os pais que participaram do programa demonstraram maior interesse e capacidade de garantir os direitos básicos de seus filhos, como acesso à educação e à saúde, impactando, conseqüentemente, na qualidade da criação.

Além disso, as políticas de saúde pública, como o SUS (Sistema Único de Saúde), também desempenham um papel importante na formação das práticas parentais, principalmente no acompanhamento do desenvolvimento infantil e na orientação aos pais. Segundo Costa (2017), o SUS tem sido fundamental na promoção de uma parentalidade mais informada, oferecendo suporte técnico e psicológico aos pais, além de orientação sobre cuidados infantis. Programas como a atenção básica e as visitas domiciliares de profissionais da saúde ajudam a fortalecer as práticas parentais, tornando-as mais conscientes e eficazes.

A educação também é um campo de grande influência sobre as práticas parentais, especialmente por meio da universalização do acesso ao ensino fundamental e médio. A inclusão de crianças em escolas de tempo integral e o apoio a programas de educação infantil, como o Proinfância, têm contribuído para a redefinição do papel dos pais na educação de seus filhos. Conforme explicam Martins e Ribeiro (2016), o envolvimento dos pais na vida escolar de seus filhos é estimulado por políticas educacionais que buscam não só melhorar a qualidade da educação,

mas também aproximar os pais das instituições escolares, criando uma rede de apoio ao desenvolvimento infantil.

No entanto, a implementação dessas políticas públicas nem sempre resulta em transformações homogêneas em todas as famílias. Segundo estudos de Lima (2014), há uma desigualdade no acesso a essas políticas, principalmente entre as famílias de diferentes classes sociais e regiões do Brasil. Famílias que residem em áreas rurais ou em periferias urbanas muitas vezes enfrentam barreiras de acesso a serviços de saúde e educação, o que limita a eficácia das políticas públicas na transformação das práticas parentais. A exclusão de uma parte significativa da população pode perpetuar desigualdades na forma como os pais exercem a parentalidade.

As políticas públicas de proteção à infância, como a prevenção e o combate ao abuso infantil e à violência doméstica, também desempenham um papel crucial nas práticas parentais. A criação de espaços de acolhimento e a oferta de serviços de apoio psicológico e social para famílias em situação de risco contribuem para a formação de práticas parentais mais responsáveis e conscientes. De acordo com Almeida e Rocha (2019), essas políticas públicas buscam desconstruir práticas abusivas ou negligentes por meio da educação parental e do suporte institucional, com o objetivo de promover uma parentalidade mais saudável e respeitosa.

De acordo com Biroli (2017), políticas públicas de proteção infantil devem ser pensadas não apenas a partir de ações imediatas, mas também como parte de uma estratégia mais ampla, que envolva a sociedade, as famílias e as escolas. Nesse sentido, as políticas públicas podem influenciar diretamente as práticas parentais ao fornecer informações, diretrizes e recursos para os pais sobre como proteger seus filhos na internet. No entanto, a implementação dessas políticas enfrenta desafios, como a resistência cultural, a falta de recursos e a insuficiência de uma rede de apoio consistente.

Uma das principais abordagens das políticas públicas voltadas à proteção infantil no ambiente digital é a educação digital. De acordo com Costa (2020), iniciativas de formação para pais e responsáveis são essenciais para que compreendam os riscos associados ao uso da internet, como o aliciamento, a exposição a conteúdos impróprios e o bullying online. Essas formações devem ir além da mera conscientização sobre os riscos, abordando também a construção de práticas parentais proativas que promovam um uso saudável e seguro da tecnologia.

A forma como os pais lidam com as ferramentas digitais e como comunicam essas questões aos filhos pode ser moldada, de maneira significativa, por políticas públicas que ofereçam informações claras e acessíveis.

Além disso, políticas públicas de proteção infantil no ambiente digital podem impactar diretamente o comportamento parental, no que tange ao monitoramento e à supervisão do uso da internet. A atuação do Estado na regulação do uso de dispositivos digitais e na criação de mecanismos de proteção, como ferramentas de bloqueio e rastreamento, pode facilitar a aplicação de estratégias parentais mais eficazes. A Lei Carolina Dieckmann (Lei 12.737/2012), por exemplo, que tipifica crimes cibernéticos, e o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014), que regula o uso da internet no Brasil, representam importantes avanços no campo legislativo para garantir a segurança online de crianças e adolescentes, impactando diretamente as práticas parentais ao fornecer um contexto legal que facilita a atuação dos responsáveis.

A participação das políticas públicas também é fundamental na criação de espaços digitais seguros para crianças e adolescentes. A criação de plataformas de apoio e canais de denúncia, como o Disque 100, que permite o registro de denúncias de abuso e exploração sexual infantil, tem sido uma das medidas mais eficazes na promoção da proteção online. Segundo Souza e Silva (2019), a implementação dessas políticas oferece um suporte direto aos pais e responsáveis, criando um ambiente mais seguro para que possam exercer suas práticas parentais com mais confiança.

No entanto, as políticas públicas também enfrentam desafios no contexto da proteção infantil digital. A rápida evolução das tecnologias e o crescente número de plataformas e aplicativos utilizados pelas crianças tornam difícil para os pais acompanharem e controlarem efetivamente o conteúdo ao qual seus filhos têm acesso. A falta de regulamentação de muitas dessas plataformas, aliada à falta de recursos por parte dos governos, limita a eficácia de muitas políticas de proteção. Além disso, há uma escassez de políticas públicas específicas que atendam diretamente às necessidades dos pais, especialmente em áreas rurais ou com menos acesso à educação digital, como aponta Silva (2018).

Outro aspecto importante é o papel da conscientização das práticas parentais. Muitos pais, especialmente os de gerações anteriores à revolução digital, têm dificuldades em compreender as novas formas de interação dos jovens com as

tecnologias. Conforme Carvalho (2017), as políticas públicas devem focar não apenas na criação de regulamentações, mas também em promover uma verdadeira mudança cultural, para que os pais compreendam as complexidades do mundo digital e saibam como orientar seus filhos nesse ambiente. A educação digital, portanto, não pode ser vista apenas como uma ferramenta de prevenção ao abuso, mas também como uma forma de empoderar os pais para que eles possam participar de forma ativa e informada no processo de socialização digital de seus filhos.

Ainda sobre o papel das políticas públicas, é importante destacar a necessidade de uma maior integração entre as diversas esferas do governo, a sociedade civil e as famílias. O trabalho conjunto entre escolas, ONGs e órgãos governamentais é crucial para garantir que as práticas parentais estejam alinhadas com as melhores estratégias de proteção. A criação de redes de apoio, como programas de capacitação para pais e comunidades, pode ser uma forma eficaz de implementar essas políticas de forma mais abrangente. Segundo Andrade (2021), a integração entre as políticas de proteção e a participação ativa dos pais resulta em um ambiente digital mais seguro para as crianças.

Além disso, a formação de políticas públicas voltadas para a educação em direitos humanos, dentro de escolas e centros comunitários, também tem sido um mecanismo importante para influenciar as práticas parentais. Estudos de Santos (2015) indicam que programas de educação em direitos humanos têm ajudado pais e mães a se conscientizarem sobre os direitos de seus filhos, promovendo uma cultura de respeito e proteção. Essa conscientização é essencial para que as práticas parentais se ajustem às necessidades de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Por outro lado, é importante destacar que as políticas públicas podem, em algumas situações, ser inadequadas ou insuficientes para promover mudanças significativas nas práticas parentais. Estudos de Barros (2018) ressaltam que, embora existam muitas políticas voltadas para o bem-estar infantil, a falta de uma articulação eficiente entre as diversas esferas governamentais e a fragilidade no financiamento de programas essenciais para as famílias de baixa renda dificultam a implementação eficaz dessas políticas. Em alguns casos, o apoio oferecido pelas políticas públicas pode ser fragmentado ou de difícil acesso, o que compromete a qualidade do suporte que os pais recebem.

A interação entre as políticas públicas e as práticas parentais também reflete uma crescente preocupação com o bem-estar das crianças e a promoção de um

desenvolvimento saudável. Através de políticas intersetoriais, que envolvem áreas como saúde, educação e assistência social, busca-se criar uma rede de proteção que facilite a atuação dos pais, promovendo a parentalidade de forma mais informada e empoderada. Nesse contexto, a criação de uma infraestrutura que possibilite o acesso fácil e igualitário a esses serviços é essencial para que as políticas públicas cumpram seu papel de transformação das práticas parentais.

6 CYBER GUARDIÃO COMO PRODUTO DO TCC

O presente capítulo tem como objetivo apresentar o perfil no Instagram de nome fantasia “@cyber.guardiao” criado como produto deste Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A escolha pela plataforma digital se deu pela sua ampla penetração e capacidade de disseminação de informações de forma acessível e engajada. Por meio desse perfil, buscou-se sensibilizar a sociedade sobre os perigos do grooming, do cyberbullying e do sharenting, além de oferecer diretrizes para a proteção infantil no ambiente digital.

6.1 OBJETIVOS DO PERFIL NO INSTAGRAM

O perfil no Instagram foi criado com a finalidade de ampliar a conscientização sobre os riscos que crianças e adolescentes enfrentam na internet, especialmente aqueles relacionados ao aliciamento digital. Entre os objetivos principais da página, destacam-se:

- Educar pais, responsáveis e o público em geral sobre as táticas utilizadas por predadores virtuais;
- Oferecer informações sobre sinais de alerta e estratégias de prevenção;
- Promover o debate sobre a importância de políticas públicas voltadas à proteção infantil online;
- Incentivar a denúncia de perfis suspeitos e o uso de ferramentas de segurança digital.

6.2 METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DE CONTEÚDO

O conteúdo do perfil foi desenvolvido a partir da revisão bibliográfica realizada no TCC, bem como da análise das interações online em fóruns e redes sociais. Os

temas abordados foram embasados em estudos acadêmicos e relatórios de organizações como a UNICEF e a SaferNet Brasil.

A linguagem adotada foi acessível e didática, utilizando-se de elementos visuais atrativos, como infográficos e carrosséis interativos. Os posts seguiram uma identidade visual coerente, com cores e elementos gráficos que reforçam a seriedade do tema sem perder a clareza e a objetividade necessárias para atingir um público amplo podemos observar nas Figura 12 e 13 exemplos de publicações feitas no perfil.

Figura 12 - Publicação sobre *grooming*



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Figura 13 - Publicação sobre *sharenting*



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Os posts compartilhados no perfil trataram de diferentes aspectos relacionados à segurança digital infantil, destacando-se os seguintes temas:

- **Grooming:** O *grooming* refere-se à prática de aliciamento de menores por predadores online, que buscam estabelecer relações de confiança

para posteriormente explorar a vítima (Livingstone et al., 2018). O post abordou os principais sinais de alerta, como insistência para conversas privadas, pedidos de fotos e pressão para manter segredos.

- **Sharenting:** O termo "sharenting" refere-se à superexposição de crianças na internet por parte dos próprios pais ou responsáveis. Segundo Blum-Ross e Livingstone (2017), essa prática pode levar a riscos como roubo de identidade e uso indevido das imagens por criminosos. O post alertou para os perigos da divulgação excessiva e ofereceu recomendações para uma exposição mais segura.
- **Cyberbullying:** O cyberbullying é uma forma de assédio digital que pode ter impactos psicológicos graves. De acordo com estudos da SaferNet (2022), crianças e adolescentes que sofrem cyberbullying apresentam maiores taxas de ansiedade, depressão e isolamento social. O post destacou sinais de alerta e formas de apoio às vítimas.

A criação do perfil no Instagram se mostrou uma estratégia eficaz para disseminar informações sobre proteção infantil na internet, contribuindo para a prevenção do grooming, do cyberbullying e dos riscos do sharenting.

A manutenção do perfil no pós-TCC pode representar uma contribuição contínua para a conscientização digital e a formação de um ambiente online mais seguro para crianças e adolescentes.

Para avaliar o impacto do perfil e compreender sua efetividade na disseminação de informações, serão analisados diversos indicadores, como alcance das publicações, número de compartilhamentos e nível de engajamento do público por meio de curtidas, comentários e interações diretas. Esses elementos permitirão medir a receptividade do conteúdo e a capacidade da página de gerar discussões relevantes. Além disso, a estratégia de publicação adotada, que prioriza o uso de infográficos visuais e uma linguagem acessível, se mostrará essencial para tornar os temas mais compreensíveis e atrativos a um público amplo. Dessa forma, espera-se que essa abordagem contribua significativamente para a ampliação do debate, incentivando a participação ativa dos seguidores e aumentando a visibilidade das informações compartilhadas.

7 CONCLUSÃO

A proteção infantil na era digital representa um dos desafios mais urgentes da atualidade, exigindo ações coordenadas entre famílias, governos e empresas de tecnologia. O avanço das tecnologias e a crescente presença de crianças e adolescentes no ambiente digital criaram novas oportunidades de aprendizado e socialização, mas também impuseram riscos significativos, como aliciamento, cyberbullying, violação de privacidade e exposição a conteúdos impróprios. Como demonstrado ao longo deste trabalho, esses desafios requerem uma abordagem interdisciplinar que considere tanto o comportamento parental quanto a necessidade de políticas públicas eficazes.

Um dos principais desafios abordados foi a vulnerabilidade das crianças no ambiente online, destacando-se práticas como *grooming* e *sharenting*. O *grooming* consiste na aproximação manipulativa de um adulto com intenção de explorar sexualmente a criança ou adolescente, uma prática facilitada pelo anonimato e pelo fácil acesso proporcionado pelas redes sociais (Ólafsson et al., 2014). Já o *sharenting*, prática em que pais compartilham excessivamente imagens e informações dos filhos, tem sido alvo de críticas por expor as crianças a riscos como roubo de identidade digital e exploração por criminosos (Süss et al., 2020). Esses exemplos evidenciam a necessidade de maior conscientização dos pais sobre o impacto da superexposição infantil na internet.

Além disso, a pesquisa destacou o papel central do comportamento parental na proteção digital infantil. Estratégias como a mediação ativa e a co-utilização da tecnologia foram apontadas como as mais eficazes na redução dos riscos online (Livingstone e Helsper, 2007). No entanto, muitos pais carecem de conhecimento sobre segurança digital e não sabem como orientar seus filhos no uso adequado da tecnologia. O chamado “hiato geracional digital” (Livingstone; Haddon; Görzig, 2012) dificulta essa mediação, uma vez que muitas famílias não possuem a alfabetização digital necessária para identificar e prevenir riscos cibernéticos.

No âmbito das políticas públicas, constatou-se que, apesar de avanços na legislação, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ainda há desafios na

implementação e fiscalização dessas normativas. O Disque 100, por exemplo, tem sido uma ferramenta essencial para denúncias de exploração infantil no meio digital, mas sua efetividade ainda encontra limitações devido à baixa articulação entre os órgãos responsáveis (Brasil, 2023). Além disso, a falta de regulamentação específica para redes sociais e marketplaces tem permitido a circulação de conteúdos inapropriados e a exposição indevida de menores, como evidenciado pelo caso da plataforma Shopee, onde fotos de crianças foram encontradas em seções de comentários, demonstrando a ausência de controle adequado (Château e Wélzer-Lang, 2015).

Diante desses desafios, propõem-se algumas diretrizes para um futuro digital mais seguro para crianças e adolescentes. Primeiramente, é essencial que o Estado amplie as iniciativas de educação digital para pais, crianças e educadores, promovendo programas de capacitação sobre segurança online e uso responsável da tecnologia. Projetos como os desenvolvidos pelo *National Center for Missing & Exploited Children* (NCMEC) e pelo *Child Exploitation and Online Protection Centre* (CEOP), que oferecem materiais educativos e campanhas de conscientização, poderiam servir de modelo para políticas públicas brasileiras (NCMEC, 2021; UK HOME OFFICE, 2020).

Outra proposta fundamental é a regulamentação mais rigorosa de plataformas digitais, obrigando-as a adotar mecanismos de proteção infantil mais eficazes. Medidas como a verificação de idade, o bloqueio automático de conteúdos inapropriados e o monitoramento do uso de emojis e hashtags para comunicação entre predadores devem ser priorizadas. Estudos mostram que iniciativas como a *Better Internet for Kids* (BIK), da União Europeia, têm sido eficazes na promoção de um ambiente digital mais seguro para crianças (EUROPEAN COMMISSION, 2019).

Além disso, a integração entre políticas públicas e comportamento parental precisa ser fortalecida. Isso envolve não apenas a criação de regulamentações mais eficientes, mas também a construção de uma cultura digital de proteção, na qual os pais sejam orientados sobre como equilibrar o controle e a autonomia dos filhos no ambiente virtual. Conforme sugerido por Byrne et al. (2016), a conscientização e o treinamento parental são fundamentais para reduzir a vulnerabilidade infantil online e promover uma navegação mais segura.

Por fim, este estudo evidencia que a proteção infantil na era digital deve ser encarada como um compromisso coletivo, que vai além da esfera familiar e governamental. A participação de empresas de tecnologia, da sociedade civil e de organismos internacionais é essencial para criar um ambiente digital seguro e inclusivo para as novas gerações. A combinação de políticas públicas bem estruturadas, estratégias parentais eficazes e regulamentação adequada das plataformas digitais permitirá um futuro onde as crianças possam usufruir dos benefícios da tecnologia sem comprometer sua segurança e bem-estar.

Dessa forma, reforça-se a necessidade de um esforço contínuo para garantir que o ambiente digital seja um espaço de aprendizado e desenvolvimento, e não um terreno de vulnerabilidades. Somente por meio de uma abordagem integrada e multidisciplinar será possível assegurar que crianças e adolescentes cresçam com segurança, autonomia e responsabilidade no mundo digital.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA BRASIL. **Denúncias de abuso e exploração sexual infantil em 2021.** 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/>. Acesso em: 16 fev. 2025.

AGÊNCIA BRASIL. **Denúncias de abuso e exploração sexual infantil em 2022.** 2022. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/>. Acesso em: 16 fev. 2025.

AGÊNCIA BRASIL. **Denúncias de abuso e exploração sexual infantil em 2023.** 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/>. Acesso em: 16 fev. 2025.

AGÊNCIA BRASIL. **Denúncias de abuso e exploração sexual infantil em 2024.** 2024. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/>. Acesso em: 16 fev. 2025.

ALMEIDA, A. R.; SILVA, M. R. **A família na era digital: desafios e possibilidades na educação dos filhos.** São Paulo: Editora XYZ, 2018.

ANDRADE, M. A. **Políticas públicas e práticas parentais: uma análise crítica no contexto da proteção infantil.** Fortaleza: Editora UFC, 2021.

AMERICAN ACADEMY OF PEDIATRICS. **Media and Young Minds.** *Pediatrics*, Elk Grove Village, v. 138, n. 5, p. 1-7, 2016.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família.** 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BOYD, Danah. **It's Complicated: The Social Lives of Networked Teens.** New Haven: Yale University Press, 2014.

BRASIL. **Disque 100 – Relatório Anual de Denúncias. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2023.**

BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet.** Diário Oficial da União, Brasília, 2014.

BRASIL. Lei nº 13.441, de 6 de junho de 2017. **Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para tipificar a infração referente à pornografia infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes pela internet.** Diário Oficial da União, Brasília, 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.** Diário Oficial da União, 2018.

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.** Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2020.

CARVALHO, R. L. **A família e a era digital: desafios e possibilidades para as práticas parentais.** Porto Alegre: Editora UFRGS, 2017.

CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet: Reflexões sobre a Internet, os Negócios e a Sociedade.** Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

COSTA, A. M. **Educação digital e as práticas parentais no Brasil.** São Paulo: Editora da USP, 2020.

FALEIROS, V. P.; CAMPOS, L. S. **Alicerces para políticas de proteção digital: o combate ao grooming no Brasil.** Revista de Direito Digital, v. 15, n. 1, p. 87-102, 2022.

FONSECA, L. C. **Privacidade e autonomia infantil na era digital.** Rio de Janeiro: Editora ABC, 2021.

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip W. **Sociology**. 8. ed. Cambridge: Polity Press, 2017.

GILL, R. **Gender and the Media**. Polity Press, 2007.

GREENFIELD, P. M. **Mind and Media: The Effects of Television, Video Games, and Computers**. Psychology Press, 2017.

HARRIS, J. **Promoting digital resilience in schools: Understanding how digital citizenship education impacts on children's online behaviour**. Journal of Educational Technology, v. 21, p. 12-26, 2020.

HEYWOOD, Colin. **A History of Childhood: Children and Childhood in the West from Medieval to Modern Times**. 2. ed. Cambridge: Polity Press, 2013.

HOLLOWAY, D.; GREEN, L.; LIVINGSTONE, S. **Zero to Eight: Young Children and Their Internet Use**. EU Kids Online, London School of Economics and Political Science, 2013.

INTERNATIONAL TELECOMMUNICATION UNION. **Measuring digital development: facts and figures 2021**. Geneva: ITU, 2021. Disponível em: <https://www.itu.int/en/ITU-D/Statistics/Documents/facts/FactsFigures2021.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2025.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LIMA, J. S. **Políticas públicas de proteção à infância e adolescência no contexto digital**. Brasília: Instituto de Políticas Públicas, 2020.

LIMA, T. F.; RIBEIRO, C. H. **Marco Civil da Internet e LGPD: avanços e lacunas na proteção infantil online.** *Revista de Direito e Tecnologia*, v. 9, n. 4, p. 213-230, 2021.

LIVINGSTONE, S.; HELSPER, E. **Gradations in digital inclusion: Children, young people and the digital divide.** *New Media & Society*, 9(4), 671-696, 2007.

LIVINGSTONE, S.; MASCHERONI, G.; STAKSRUD, E. **European research on children's internet use: Assessing the past and anticipating the future.** *New Media & Society*, v. 20, n. 3, p. 1103–1122, 2018. DOI: 10.1177/1461444816685930.

MEC. **Plano Nacional de Educação e Tecnologias.** Brasília: Ministério da Educação, 2019.

NETSAFE. **Safe and Secure Online.** Auckland: Netsafe, 2020.

NIKKEN, P.; SCHOLS, M. J. **Parental mediation of children's media use in the Netherlands: Explaining why parents mediate the way they do.** *Journal of Children and Media*, v. 9, n. 1, p. 58–76, 2015.

NORDIC COUNCIL. **Digital Literacy and Safety for Children and Adolescents.** Helsinki: Nordic Council, 2021.

ONU. **Convenção sobre os Direitos da Criança.** Nações Unidas, 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/>. Acesso em: 23 jan. 2025.

ONU. **Diretrizes para a proteção da criança na internet.** Organização das Nações Unidas, 2020. Disponível em: <https://www.unicef.org/reports/protacao-infantil-na-internet>. Acesso em: 11 dez. 2024.

PIAGET, Jean. **A Formação do Símbolo na Criança.** Rio de Janeiro: Zahar, 1998.

PINTO, Manuel. **Crianças no Século XIX: Trabalho e Direitos**. Lisboa: Imprensa Nacional, 2000.

PRZYBYLSKI, A. K.; WEINSTEIN, N. **A Large-Scale Test of the Goldilocks Hypothesis**. *Psychological Science*, v. 28, n. 2, p. 204–215, 2017.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio, ou Da Educação**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

SANTOS, P. S. **O papel do Estado na proteção da infância no contexto digital**. Fortaleza: Editora Delta, 2019.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 24. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

SILVA, G. M.; ALMEIDA, R. F. **Crimes cibernéticos contra crianças: uma abordagem jurídica e social**. *Revista Jurídica Eletrônica*, v. 18, n. 2, p. 98-115, 2022.

SILVA, R. G. **A proteção infantil no contexto digital: desafios e políticas públicas**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2018.

SOUZA, T.; SILVA, M. P. **Proteção infantil no mundo digital: análise das políticas públicas no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2019.

SULER, J. **The psychology of cyberspace**. Available at: www.rider.edu/~suler/psycyber/. Accessed on: 23 jan. 2025.

TAYLOR, L. J. **Sharenting and privacy: A critical view on the parental sharing of children's images**. *Social Media & Society*, 5(3), 12-19, 2019.

TURKLE, S. **Alone Together: Why We Expect More from Technology and Less from Each Other**. Basic Books, 2011.

UNICEF. **Children and the Internet**. New York: UNICEF, 2020.

UNICEF. **Children in a Digital World. State of the World's Children, 2017**. Disponível em: <https://www.unicef.org/reports/state-worlds-children-2017>. Acesso em: 23 jan. 2025.

UNICEF. **Relatório sobre a Situação da Infância no Mundo 2023**. Disponível em: <https://www.unicef.org>. Acesso em: 23 jan. 2025.

VALKENBURG, P. M.; PIOTROWSKI, J. T. **Plugged In: How Media Attract and Affect Youth**. New Haven: Yale University Press, 2017.

VYGOTSKY, Lev S. **A Formação Social da Mente**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.